



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº	112/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº	30/2024
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº	30/2024
OBJETO: “Aquisição de materiais odontológicos para manutenção das atividades do setor de odontologia da secretaria municipal de saúde de São Brás do Suaçuí-MG, pelo período de 12 (doze) meses.	
INÍCIO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTA/DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO Dia 14/10/2024 às 08:00:00 (horário de Brasília)	FIM DE RECEBIMENTO DE PROPOSTA/DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO Dia 24/10/2024 às 08:00:00 (horário de Brasília)
INÍCIO DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS Dia 24/10/2024 às 08:30:00 (horário de Brasília)	FIM DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS Dia 24/10/2024 às 08:59:59 (horário de Brasília)
INÍCIO DA DISPUTA Dia 24/10/2024 às 09:00:00 (horário de Brasília)	MODO DE DISPUTA Aberto



ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL	INTERVALO MÍNIMO ENTRE OS LANCES
Até três dias úteis antes da data de abertura, devendo ser enviados pela plataforma eletrônica do Município.	R\$ 1,00 (um real)

▪ DELIBERAÇÕES E INSTRUÇÕES PARA USO DA PLATAFORMA ELETRÔNICA LICITAPP .

O Sistema SH3 é inteiramente gratuito ao licitante, não tendo o mesmo que pagar taxas ou comissões para o provedor da plataforma <https://saobrasdosuacui.licitapp.com.br//>

AS INSTRUÇÕES A SEGUIR É UM RESUMO PARA SE CADASTRAR NO SISTEMA SH3: Caso seja o primeiro acesso da empresa na plataforma eletrônica, será necessário fazer o cadastro no sistema.

Obs. O cadastro é feito única vez e por meio dele a empresa poderá participar de pregão e cotação eletrônica (dispensa de licitação) neste município ou em qualquer outro que utiliza a plataforma da SH3.

Para cadastrar a empresa e o representante que a representará na sessão, será necessário seguir os seguintes passos:

1º Passo: Acessar o link: <https://saobrasdosuacui.licitapp.com.br//>

2º Passo: Clicar no botão entrar (ENTRAR) do lado direito superior da página, escolher a opção (ainda não tenho cadastro). Feito isto, será direcionado para a página: <https://saobrasdosuacui.licitapp.com.br//> Nesta página, deverá ser preenchido o CNPJ (se for cadastro de empresa) ou CPF (se for cadastro de pessoa física). A partir daí, deverá ser preenchido todos os dados solicitados, anexados todos os documentos exigidos e criada a senha do fornecedor. OBS.: Nesse primeiro momento o cadastro será referente à empresa (“fornecedor”). Cabe observar, que para participar do certame, será necessário realizar também o cadastro do representante da empresa que a representará obedecendo aos seguintes passos:

3º Passo: Após a finalização do cadastro principal (FORNECEDOR), a empresa deverá retornar a página inicial em: <https://saobrasdosuacui.licitapp.com.br//> clicar no botão



(ENTRAR) do lado direito superior da página, escolher a opção **(FORNECEDOR)** e realizar o login com a opção fornecedor, CNPJ e senha cadastrada na etapa anterior. Feito isto, será direcionado para a página privada do fornecedor.

4º Passo: na página privada do fornecedor, deverá ser preenchido o endereço do e-mail do representante, que irá representar a empresa no certame. **Obs.:** Importante ressaltar, que o e-mail do representante deverá ser diferente do e-mail da empresa (fornecedor).

5º Passo: Feito isto, um CONVITE, contendo um link, será enviado para o e-mail do representante. **Obs.:** caso o e-mail não chegue, o representante deverá olhar a pasta de Spam/lixo eletrônico.

6º Passo: A partir daí, o representante deverá clicar no link recebido (da SH3) e cadastrar informações solicitadas, bem como criar sua senha de acesso que é pessoal e intransferível.

7º Passo: Feito isto, o representante deverá acessar a página: <https://saobrasdosuacui.licitapp.com.br//> clicar no botão entrar **(ENTRAR)** do lado direito superior da página, escolher a opção **(USUÁRIO/REPRESENTANTE)** e realizar o login com a opção Usuário/Representante, CPF e senha cadastrada para o usuário em questão.

8º Passo: Depois de realizar o login na página do usuário, o licitante deverá escolher o processo em que deseja participar, clicar no quadrinho vermelho “participar”, a partir daí dar sequência ao cadastramento da proposta e da documentação.

Obs.: 1. Se o acesso não funcionar, o usuário deverá certificar se não cometeu um dos seguintes erros:

a) foi realmente escolhida a opção usuário/representante? Pois, a opção fornecedor não dá acesso a página do certame, vez que existe tão somente para nomear representantes.

b) foi inserido o CPF do representante? Pois, com o CNPJ não funcionará, vez que esta opção só deve ser preenchida no acesso de fornecedor.

c) a senha digitada é realmente a do representante? Haja vista, que a senha do fornecedor pode ser diferente da senha do usuário.

OBS.: 2: Sempre que a empresa quiser cadastrar um novo usuário (representante para Sessão), será necessário fazer o login: com a opção Fornecedor, CNPJ e senha. Para **CADASTRAR A PROPOSTA** e enviar a documentação (proposta escrita/declarações/documentações) o representante da empresa deverá logar com a opção



Usuário/Representante, utilizando o CPF e Senha, pois, é com este perfil que será **PREENCHIDA A PROPOSTA**, enviados os lances eletrônicos da empresa que o credenciou e anexadas às documentações.

Ao acessar a plataforma <https://saobrasdosuacui.licitapp.com.br//> o USUÁRIO notará que ao lado esquerdo da tela, estão disponibilizados manuais (tutorial), que poderão ser examinados a qualquer momento para consulta e saneamento de dúvidas.

Em caso de dúvidas ou qualquer tipo de ocorrência/erro durante as fases do pregão eletrônico, o representante deverá consultar a página da Central de Ajuda/Instruções disponível em <https://ajuda.licitapp.com.br> Havendo dúvidas ou para obter mais informações, o interessado poderá contatar o Departamento de Licitações pelo telefone 031 9 8288-3270. Em caso de ligação, é importante que o licitante evite se identificar ou identificar a empresa, assegurando, assim, o relevante sigilo de sua participação na licitação.

ATENÇÃO: NÃO DEIXE DE LER OS AVISOS ABAIXO:

Os principais erros dos Licitantes ao cadastrar a proposta e a documentação: exemplo: ponto, acento circunflexo, cedilha, til, @, aspas, e etc.

Aviso 1: O sistema não aceita anexar documento com título utilizando caracteres especiais, como por exemplo: ponto, acento circunflexo, cedilha, til, @, aspas, e etc.

Aviso 2: O sistema opera com 4 casas decimais depois da vírgula. Alguns licitantes têm confundido a vírgula com o ponto e lançado valor errado na proposta. Portanto, esteja atento e revise os valores antes de salvar sua proposta. 1,0000 (um real) é diferente 1.000,0000 (um mil reais), vírgula é diferente de ponto.

Aviso 3: Sempre que concluir uma operação no sistema, lembre-se de salvar a ação para não perder o que foi feito.

Aviso 4: Esteja atento a TARJA VERMELHA que aparece na parte superior emitida pelo sistema. Ela indica que ainda tem tarefas não concluídas que precisam ser finalizadas, para que o licitante consiga ter sua participação efetivada no certame. Um dos erros mais recorrentes dos licitantes é o esquecimento em ASSINAR o Comprovante referente não



validará a participação do licitante no certame. ao envio da proposta e das documentações de credenciamento.

A não assinatura deste comprovante, após cadastrar sua proposta eletrônica e anexar a proposta formal no sistema (conforme Anexo III deste Edital), ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação, o representante da licitante deverá ASSINAR O COMPROVANTE DE PARTICIPAÇÃO até o dia e horário previsto para o fim do recebimento de proposta, denominado “FIM DO RECEBIMENTO DE PROPOSTA”.

O COMPROVANTE DE PARTICIPAÇÃO se encontra no canto superior direito da tela.

O não cadastramento de todas as informações, bem como a não assinatura do COMPROVANTE DE PARTICIPAÇÃO impossibilitará a participação no certame.

Após assinatura do COMPROVANTE DE PARTICIPAÇÃO a licitante não conseguirá alterar, incluir ou excluir a proposta de preços e/ou documentos, quando for o caso.

Observação: Quando assinar este COMPROVANTE DE PARTICIPAÇÃO o sistema não mais permitirá correção na proposta e nem inclusão ou retirada de documento da plataforma, portanto, só assine o comprovante quando tiver certeza que está tudo ok, sob pena de não participação no certame.

1. **REPARTIÇÕES INTERESSADAS:** Secretaria Municipal de Saúde.
2. **FORMA DE FORNECIMENTO:** Parcelada.
3. **DATA PREVISTA PARA INÍCIO DA DISPUTA:** Dia vinte e quatro de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro.
4. **DATA DA SESSÃO ELETRÔNICA E INÍCIO DOS TRABALHOS DE JULGAMENTO:**

DATA DA SESSÃO: 24/10/2024.

HORÁRIO: 09:00

FORMATAÇÃO: ELETRÔNICA

ENDEREÇO: <https://saobrasdosuacui.licitapp.com.br//>

DISPUTA DE LANCES: ABERTO

PREGÃO ELETRÔNICO



CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

AGENTE DE CONTRATAÇÃO: Aline Stefani da Cruz

4.1. O Município de São Brás do Suaçuí, Estado de Minas Gerais, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 20.356.754/0001-96, com a Prefeitura Municipal, sediada na Av. Dr. Aprígio Ribeiro de Oliveira, nº 150, Centro, na cidade de São Brás do Suaçuí/MG, por seu Prefeito, Geraldino Pacheco de Oliveira Filho, torna público e leva ao conhecimento dos interessados que, por intermédio de sua Pregoeira e equipe de apoio designada pelo Decreto Municipal nº 3.363 de 27 de maio de 2024, torna público, que se acha aberta, a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, objetivando a contratação de pessoa jurídica para fornecimento de material odontológico para manutenção das atividades do setor de odontologia da Secretaria de Saúde do Município de São Brás do Suaçuí/MG, no atendimento de pacientes da Unidade de Atenção Primária a Saúde, visando selecionar a proposta mais vantajosa para o Município, sob o critério de **MENOR PREÇO UNITÁRIO DO ITEM** e **MODO DE DISPUTA ABERTO**, que será regida pela Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, Constituição da República Federativa do Brasil, Lei Federal de n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 “Código de Defesa ao Consumidor”, Decreto Municipal de nº 3.174, de 23 de março de 2023, e demais normas aplicáveis à espécie, observado o contido neste Edital.

4.2. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e serão encaminhadas por meio eletrônico após o registro dos interessados em participar do certame e o credenciamento de seus representantes na plataforma disponibilizada pelo MUNICIPIO.

4.3. A sessão pública de processamento Eletrônico será realizada no endereço eletrônico descrito no preâmbulo do edital em alhures, no dia e horário mencionados no preâmbulo deste Edital e serão conduzidos pela pregoeira com o auxílio da equipe de apoio, designados por Portaria, juntada aos autos do processo em epígrafe e indicados no sistema pela Autoridade competente.

5- DO OBJETO



5.1 - O objeto do presente certame licitatório é selecionar propostas, pelo sistema de PREGÃO ELETRÔNICO, objetivando a contratação de pessoa jurídica para fornecimento de material odontológico para manutenção das atividades do setor de odontologia da Secretaria de Saúde do Município de São Brás do Suaçuí/MG, no atendimento de pacientes da Unidade de Atenção Primária à Saúde, sob o critério de MENOR PREÇO UNITÁRIO DO ITEM, em conformidade com as descrições, especificações e quantitativos previstos no Anexo II deste Edital, denominado TERMO DE REFERÊNCIA/DESCRIÇÃO DO OBJETO, oriundo do Estudo Técnico Preliminar – ETP.

6- DO PROCESSAMENTO

6.1- O processamento será conduzido pela Pregoeira, com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo.

7- DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA “ABERTO”

7.1- O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM** observadas às especificações técnicas constantes do Anexo I e II, e demais condições definidas neste Edital.

7.1.1- Será utilizado o modo de disputa “**ABERTO**”, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, durante 10 (dez) minutos, e, após isso, será prorrogado automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.2- As propostas deverão obedecer às especificações deste Edital e seus anexos que dele fazem parte indissociável.

8- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

8.1- Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, desde que atendam às condições de habilitação estabelecidas neste instrumento.

8.1.1 – Poderão participar dessa licitação empresas em consórcio, no teor do art. 15, da Lei Federal de nº 14.133/21, observando as seguintes normas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS DO SUAÇUÍ
Avenida Dr. Aprígio Ribeiro de Oliveira, nº 150 – centro – CEP 35.495-000

I – comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

II – indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

III – admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos resultados de cada consorciado;

IV – impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

V – responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

8.1.2 – O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no art. 15, inciso I, da Lei Federal de nº 14.133/21.

8.2- Poderão participar também dessa licitação, organizações em forma de cooperativas, no teor do art. 16, da Lei Federal de nº 14.133/21.

8.3 – O presente edital concede tratamento diferenciado e favorecido as Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedores Individuais (MEI), aplicando-se os dispositivos legais previstos na sessão I, do capítulo V (acesso aos mercados) da Lei Complementar 123/2006 e alterações da Lei Complementar 147/2014.

8.3.1- São consideradas Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempresas – ME, as pessoas jurídicas que se adequem às disposições previstas no artigo 3º da Lei Complementar 123 de 2006 e Microempreendedor Individual – MEI, aquelas que preencham os requisitos do artigo 18-E da mesma Lei Complementar e suas posteriores alterações.

8.3.2- A Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), além da inserção de seu porte (ME ou EPP ou MEI) na plataforma, deverão informar também, a sua condição de ME ou EPP ou MEI, assinalando em declaração própria o seu enquadramento e/ou apresentando documento que comprove tal condição durante a fase de habilitação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS DO SUAÇUÍ****Avenida Dr. Aprício Ribeiro de Oliveira, nº 150 – centro – CEP 35.495-000**

8.3.3- Caso a Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI) não proceda da forma estabelecida nos itens **8.3.2** e, interpretar-se-á como renúncia tácita aos benefícios da Lei Complementar de nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, com as alterações dadas pela Lei Complementar 147/2014.

8.3.4. No que tange justifica na vinculação do princípio do planejamento das compras públicas, insculpido no art. 40, da Lei Federal de nº 14.133/21, que deverá ser observado pela Administração sempre que possível, tem o fito de compatibilizar especificações técnicas e de desempenho, observadas, quando for o caso, as condições de manutenção, assistência técnica e garantia.

8.3.5. Tal princípio visa propiciar à discricionariedade da Administração Pública, uma consecução mais econômica e vantajosa de seus fins, servindo como instrumento de racionalização da atividade administrativa, com redução de custos e otimização da aplicação de recursos. Destarte que, com a padronização elimina variações tanto no tocante à seleção de produtos no momento da contratação como também na sua utilização, conservação, assim, a administração buscará atender o princípio da eficiência, elencada no caput do artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil e art. 40, inciso V, “a”, da Lei Federal de nº 14.133/21.

8.3.6. A mera declaração como **ME** ou **EPP** ou **MEI** ou a efetiva utilização dos benefícios concedidos pela LC nº 123/2006 e sua alteração dada pela Lei Complementar 147/2014, por licitante que não se enquadrar na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeitando a empresa à aplicação de sanção administrativa prevista neste Edital, sem prejuízo da responsabilização e demais cominações legais e penais em outras esferas.

8.3.7. Os benefícios concedidos às ME, EPP ou MEI, não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

8.3.8. A não regularização da documentação pelas empresas declaradas como Microempresas, nos prazos fixados neste edital, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.4- Não poderá participar desta licitação empresa:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS DO SUAÇUÍ
Avenida Dr. Aprígio Ribeiro de Oliveira, nº 150 – centro – CEP 35.495-000

8.4.1- Suspensa ou impedida de licitar ou contratar com o município ou quaisquer entes públicos.

8.4.2- Fornecedor declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, por qualquer Órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, bem como as que elas ou seus sócios estejam punidos com suspensão ou impedimento do direito de contratar ou licitar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

8.4.3- Empresas em recuperação judicial, cujo plano proíba a contratação com o Poder Público ou cujo plano não tenha sido, ainda, objeto de aprovação ou mesmo haja sido rejeitado pelo juízo recuperacional, nos termos do art. 52, da Lei nº 11.101/2005;

8.4.4- Que explore ramo diverso do objeto licitado;

8.4.5- Direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, no teor do art. 9º, §1º, da Lei Federal de nº 14.133/21.

8.4.6- Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

8.4.7- Qualquer interessado que se enquadre nas hipóteses previstas no art. 14, da Lei Federal de nº 14.133/2021;

I- autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

II – empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

III – pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS DO SUAÇUÍ
Avenida Dr. Aprígio Ribeiro de Oliveira, nº 150 – centro – CEP 35.495-000

IV – aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

V – empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

VI – pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

8.4.8. A observância das vedações do subitem anterior é de responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis.

8.5- A participação da licitante nesta licitação implica o conhecimento integral dos termos e condições inseridos neste Edital e nos seus anexos, bem como das normas legais que disciplinam a matéria.

9- DA APRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

9.1. A licitante deverá realizar o credenciamento no endereço disponível no preâmbulo do instrumento convocatório, no sistema eletrônico que permite a participação dos interessados, em sua forma eletrônica, sob pena de não credenciamento.

9.1.1. A licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de usuário e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização, sendo de responsabilidade do participante o cadastro prévio do sistema eletrônico.

9.2. A licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluídos a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.



9.2.1. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.2.2. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

9.2.3. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

9.3. O credenciamento da licitante na plataforma eletrônica implica a presunção de sua capacidade e seu Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, para realização das transações inerentes ao certame, e a responsabilidade legal pelos atos praticados.

10- DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1- As propostas deverão ser enviadas por meio eletrônico disponível na plataforma disponibilizada pelo Município, desde a divulgação da íntegra do edital no referido endereço eletrônico, até o dia e horário previstos.

10.2 – Após cadastrar sua proposta eletrônica e anexar a proposta formal no sistema (conforme Anexo deste Edital), ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas, lances e de julgamento, os documentos de habilitação, o representante da licitante deverá ASSINAR O COMPROVANTE DE PARTICIPAÇÃO até o dia e horário previsto para o fim do recebimento de proposta, denominado “FIM DO RECEBIMENTO DE PROPOSTA”. O COMPROVANTE DE PARTICIPAÇÃO se encontra no canto superior direito da tela. O não cadastramento de todas as informações, bem como a não assinatura do COMPROVANTE DE PARTICIPAÇÃO impossibilitará a participação no certame. Após assinatura do COMPROVANTE DE PARTICIPAÇÃO a licitante não conseguirá alterar, incluir ou excluir a proposta de preços e/ou documentos, quando for o caso.

10.2.1 – No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que: Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS DO SUAÇUÍ
Avenida Dr. Aprígio Ribeiro de Oliveira, nº 150 – centro – CEP 35.495-000

convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

10.2.1.2 – Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

10.2.1.3 – Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

10.2.1.4 - Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

10.2.1.5 – O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº. 14.133, de 2021.

10.2.1.6 – O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

10.3. O envio da proposta, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

10.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

10.5. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

10.6. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances e declaração de vencedores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS DO SUAÇUÍ
Avenida Dr. Aprígio Ribeiro de Oliveira, nº 150 – centro – CEP 35.495-000

10.7- As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do artigo 43, § 1º, da LC nº 123 de 2006.

10.8- Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

10.9- Até o horário previsto para o fim do recebimento das propostas/documentos de habilitação, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

10.10- É de responsabilidade do licitante cadastrado conferir a exatidão de seus dados cadastrais no sistema de pregão eletrônico, devendo proceder, imediatamente, à correção ou alteração dos registros tão logo identifique incorreção e também deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

11.2 – DO PREENCHIMENTO ELETRÔNICO/ENVIO DA PROPOSTA

11.2.1- A proposta deverá ser cadastrada/informada no sistema eletrônico do Município, por meio da plataforma, em campo próprio.

11.2.2- A licitante, além do preenchimento eletrônico da proposta de preços, em formato digital na plataforma informando o “**VALOR UNITÁRIO**” e a “**MARCA , do(s) item(ns) pretendido(s)**”, DEVERÁ anexar também, exclusivamente por meio do sistema da plataforma eletrônica, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste edital, sua **PROPOSTA FORMAL EM MODELO PADRÃO** de acordo com anexo III deste Edital, com a descrição do objeto ofertado, devidamente preenchida, sob pena de inabilitação, a qual deverá conter os seguintes elementos:

11.2.2.1- Razão social, endereço e CNPJ da licitante;

11.2.2.2- Número do Processo Licitatório;

11.2.2.3- PREÇO UNITÁRIO e PREÇO TOTAL, em moeda corrente nacional, em conformidade com este Edital, sem inclusão de encargo financeiro ou previsão inflacionária;

11.2.2.4- “MARCA” dos produtos/equipamentos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS DO SUAÇUÍ
Avenida Dr. Aprígio Ribeiro de Oliveira, nº 150 – centro – CEP 35.495-000

11.2.2.5- Prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior **(noventa) dias**, sendo considerado este o prazo, nos casos em que inexistir a menção na proposta da licitante.

11.2.3- Quando se tratar de aquisição de gêneros alimentícios ou demais produtos que sofrerem alguma forma de beneficiamento deve apresentar nos rótulos ou embalagens, *quando houver*, as informações em língua portuguesa, ou seja: identificação do produto, especificações dos ingredientes, informação nutricional, peso líquido, número do lote, data de fabricação e prazo de validade de acordo com a Legislação em vigor, nos termos do artigo 31, do Código de Defesa do Consumidor.

11.2.4- A proposta de preços deverá ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, digitada ou datilografada ou manuscrita legível, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e deverá ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou por procurador, devidamente representado, devendo ser apresentada em uma única via.

11.2.5- Nos preços propostos deverão estar incluídas, além do lucro, todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, compreendendo a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, inclusive, maquinários, equipamentos, materiais, embalagem, frete, carregamento e descarregamento, tributos e encargos sociais, ônus previdenciários e trabalhistas, seguro, demais encargos e acessórios incidentes sob o fornecimento do objeto.

11.2.6- A licitante que deixar de anexar o arquivo da proposta escrita e na plataforma, será declarada **DECLASSIFICADA** pela Agente de Contratação.

11.2.6.1 – Serão desclassificadas as propostas, com fundamento no art. 59, da Lei Federal de nº 14.133/21 que:

I – contiverem vícios insanáveis;

II – não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

III – apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, com fundamento no acórdão 948/2024 Plenário do TCU:

a) não desclassificação de proposta manifestadamente inexequível, em afronta ao art. 59, incs. III e IV e § 2º, da Lei 14.133/2021, ao art. 21, § 4º, da Instrução



Normativa - Seges/ME 73/2022 e à jurisprudência deste Tribunal, a exemplo do Acórdão 2920/2020-TCU-Plenário, relator Augusto Sherman

IV – não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; “Constatado que o lance manifestamente inexequível possa, durante a disputa, comprometer, restringir ou frustrar a competitividade do processo licitatório. **O Agente de contratação pode excluí-lo, de forma a resguardar a Administração de eventual comprometimento da busca pela proposta mais vantajosa (art. 21§ 4º, da IN Seges/ME73/2022) Acórdão 948/2024 – Plenário – TCU**”.

V – apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

11.2.7- Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

11.2.8- Não será admitida proposta que não atenda aos quesitos do(s) item(ns) constante(s) nos Anexo I e II deste Edital, como também, sem o devido Registro do produto junto à ANVISA.

11.2.9- Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos, **contendo 02 (duas) casas decimais, relativas à parte dos centavos.**

11.2.10- Todas as especificações estabelecidas para o objeto será tacitamente aceita pela licitante, no ato da entrega de sua Proposta Comercial.

11.2.11- O encaminhamento da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas neste Edital.

11.2.12- O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste edital, ocorrerá por meio de chave de acesso (login) e senha.

11.2.13- A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no presente certame, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

11.2.14- Apresentada a proposta de preços pela licitante, após abertura da sessão pública, não poderá haver desistência da mesma, integralmente ou parcialmente, salvo por motivo superveniente e de alta relevância, o que será decidido motivadamente pela Agente de Contratação.

11.2.14.1 – Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, ao licitante mais bem classificado, será concedido o prazo de até DUAS HORAS, contadas da solicitação pela Pregoeira no sistema, para envio da proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação, ajustada ao preço final, conforme Modelo de Proposta constante no



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS DO SUAÇUÍ
Avenida Dr. Aprígio Ribeiro de Oliveira, nº 150 – centro – CEP 35.495-000

Anexo do edital, ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas, contendo o VALOR UNITÁRIO E VALOR TOTAL e, se necessário, dos documentos complementares para confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

11.2.15. A proposta e os lances deverão referir-se ao **MENOR PREÇO POR ITEM.**

11.2.16. Será considerada vencedora a licitante que apresentar o **MENOR PREÇO POR ITEM.**

12- DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

12.1- Encerrada a análise quanto ao julgamento e aceitação da melhor proposta, a Pregoeira dará início à fase de habilitação da licitante, mediante convocação através do Chat para apresentar a documentação de habilitação, na forma retratada neste Edital.

12.2 – A LICITANTE DEVERÁ ENVIAR/ANEXAR OS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO, POR MEIO DO SISTEMA, EM <https://saobrasdosuacui.licitapp.com.br//> EM CAMPO PRÓPRIO, EM FORMATO DIGITAL, NO PRAZO MÁXIMO DE ATÉ 02 (DUAS) HORAS, CONTADAS DA SOLICITAÇÃO DA PREGOEIRA, SOB PENA DE INABILITAÇÃO DO CERTAME PÚBLICO.

12.2.1 – A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

12.2.3 - Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

12.3- A LICITANTE TERÁ SOMENTE UMA ÚNICA CHANCE PARA ANEXAR E ENVIAR AS DOCUMENTAÇÕES DE HABILITAÇÃO, SALVO SE JUSTIFICADO;

12.4. É FACULTADO À PREGOEIRA PRORROGAR O PRAZO ESTABELECIDO NO ITEM 11.2, A PARTIR DE SOLICITAÇÃO FUNDAMENTADA FEITA NO CHAT PELA LICITANTE, ANTES DE FINDO O PRAZO INICIALMENTE CONCEDIDO.

12.5 – EM CASO DE DESCUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ITEM 11.2, SERÁ CONVOCADO O LICITANTE CLASSIFICADO EM SEGUNDO LUGAR E EM CASO DE NOVO DESCUMPRIMENTO, AQUELES, CLASSIFICADOS SUCESSIVAMENTE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS DO SUAÇUÍ
Avenida Dr. Aprígio Ribeiro de Oliveira, nº 150 – centro – CEP 35.495-000

12.6 -Os documentos relativos à regularidade para fins de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e qualificação técnica que constem deste Edital somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

12.6.1 – Respeitada a exceção do subitem anterior, quando a fase de Habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas, lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

12.7- Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º).

12.7.1 – Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

12.7.2 – Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

12.8 – Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de agente de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação, no teor do artigo 64, § 1º, da Lei Federal de nº 14.133/21.

12.9 - Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 12.2 deste Edital.

12.10 – Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

12.11 – Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

A licitante deverá anexar os documentos para habilitação Plataforma eletrônica, em campo próprio, sob pena de inabilitação do certame público.

13- DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

O



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS DO SUAÇUÍ
Avenida Dr. Aprígio Ribeiro de Oliveira, nº 150 – centro – CEP 35.495-000

13.1- As licitantes deverão anexar em formato digital no sistema eletrônico, em tempo hábil, previamente à abertura da sessão do pregão, a documentação relacionada para “Habilitação”, no teor do art. 62 e art. 63, da Lei Federal de nº 14.133/21, **COMO CONDIÇÃO PARA SUA HABILITAÇÃO.**

13.1.1 – Na análise dos documentos de habilitação, será realizado pela pregoeira, juntamente com sua equipe de apoio, poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação, no teor do art. 64, § 1º, da Lei Federal de nº 14.133/21.

13.1.2 – As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos, no teor do art. 68 e seguintes da Lei Federal de nº 14.133/21.

13.1.3 – Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeira/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

13.1.4 – Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, depois de concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

I – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a)** Registro comercial ou requerimento de empresário, no caso de empresa individual;
- b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social com a última alteração ou alteração contratual consolidada, em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c)** Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;
- d)** Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e)** Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020 ou Decreto de autorização

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS DO SUAÇUI****Avenida Dr. Aprígio Ribeiro de Oliveira, nº 150 – centro – CEP 35.495-000**

e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

f) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

g) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

II – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, com situação ativa;
- b) Certidão de Regularidade de situação com a Fazenda Estadual da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei, em validade;
- c) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Fazenda Nacional junto a Fazenda Federal e Procuradoria da União, que abrange inclusive a regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), ou positiva com efeitos de Negativa, em validade;
- d) Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal, referente ao FGTS, em validade;
- e) Certidão Negativa de Débitos, ou positiva com efeitos de negativa, junto à Fazenda Pública do Município onde estiver instalada a sede ou filial da licitante que fornecerá os produtos à Prefeitura Municipal ou outra prova equivalente na forma da lei, em validade;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, em validade.



III – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

A avaliação econômico-financeira tem como finalidade demonstrar a solidez e perenidade do licitante para cumprir as obrigações do futuro contrato educacional. A prova será efetuada de forma direta e eficaz, como descrito abaixo:

a) Balanço patrimonial e demonstrações de resultado dos 02 (dois) últimos exercícios, mantido registrado na Junta Comercial, no teor do art. 69, inciso I, da Lei Federal de nº 14.133/21.

1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;
3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital – ECD ao Sped.
5. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 5,0% (cinco por cento) do valor total estimado da contratação ou do valor total estimado da parcela pertinente;
6. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, art. 65, §1º); e



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS DO SUAÇUÍ
Avenida Dr. Aprígio Ribeiro de Oliveira, nº 150 – centro – CEP 35.495-000

7. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

b) Certidão negativa de falência expedido pelo distribuidor do local da sede do licitante.

IV – COMPROVAÇÕES TÉCNICAS E NORMATIVAS:

a) DECLARAÇÃO UNIFICADA subscrita pelo representante legal da licitante, conforme Anexo IV deste Edital;

b) Autorização de Funcionamento (AFE) vigente, emitida pela Anvisa, para os produtos abrangidos pelo art. 8º, § 1º, da Lei Federal n.º 9.782, de 26 de janeiro de 1999, e pela RDC Anvisa n.º 16, de 1º de abril de 2014;

b.1. Caso a licitante seja dispensada da AFE, deverá apresentar documento de comprovação da dispensa;

c) Licença Sanitária Estadual e / ou Municipal vigente, nos termos do art. 21 da Lei Federal n.º 5.991, de 17 de dezembro de 1973, e demais normativas estaduais e municipais aplicadas ao caso.

c.1. Caso a licitante seja dispensada da Licença, deverá apresentar documento de comprovação da dispensa.

d) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

e) Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante;

f) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor;

g) Os atestados de capacidade técnico-operacional deverão referir-se a execução do objeto no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS DO SUAÇUÍ
Avenida Dr. Aprígio Ribeiro de Oliveira, nº 150 – centro – CEP 35.495-000

contrato social vigente, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior;

- h)** O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

14- DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

14.1- Os documentos de habilitação, exceto quanto a habilitação normativa, poderão ser substituídos por qualquer **Certificado de Registro Cadastral** de ente público “**C.R.C., SICAF**”, **desde que o cadastro esteja vigente e conste a documentação solicitada neste Edital e suas respectivas validades (quando se tratar de documento vencível)** e este certificado deverá ser anexado na plataforma eletrônica do pregão eletrônico, em formato digital, em campo próprio “Documentos de Habilitação”, sob pena de inabilitação.

14.1.1- Caso alguma certidão negativa constante no Certificado de Registro Cadastral de ente público, ou no “C.R.C./SICAF” estiver com o prazo de validade expirada; ou caso o Certificado de Registro Cadastral de ente público, ou “C.R.C./SICAF” não contemple toda a documentação de habilitação exigida neste Edital, a licitante deverá anexar a certidão/documentação atualizada como complemento ao Certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

14.2- Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS DO SUAÇUÍ
Avenida Dr. Aprígio Ribeiro de Oliveira, nº 150 – centro – CEP 35.495-000

- c) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos – CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU;
- d) Lista de empresas impedidas ou suspensas de participar de licitações com a Administração Pública do Município.

14.2.1- A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante por força do artigo 12, da Lei n.º 8.429, de 1992, em cumprimento ao dispositivo legal.

14.2.2- Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

14.2.3- A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

14.2.3.1 – Para a consulta de licitante pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b” e “c” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU.

14.2.4- A licitante será convocada para manifestação previamente à sua desclassificação.

14.2.5- Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará a licitante inabilitada do presente certame, por falta de condição de participação.

14.2.6- No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

14.2.7- Caso atendidas as condições de participação, a habilitação das licitantes enviada/anexada em formato digital, na plataforma do pregão eletrônico, será verificada para análise de pleno cumprimento das exigências editalícias.

14.3- Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas para fins de habilitação, serão aceitas como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

14.4- Sob pena de **inabilitação**, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- a) se a licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS DO SUAÇUÍ
Avenida Dr. Aprígio Ribeiro de Oliveira, nº 150 – centro – CEP 35.495-000

matriz;

- b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) se a licitante for matriz, e o executor do contrato for a filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
- d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- e) A Certidão Negativa de Falência ou Concordata deverá se referir à matriz da licitante.

14.5- Os documentos exigidos neste edital deverão ser inseridos/anexados no endereço eletrônico.

14.6- Havendo dúvidas quanto à autenticidade dos documentos, à Comissão promoverá diligências necessárias, e à licitante será intimada para promover e prestar às informações necessárias, no teor do art. 64, da Lei Federal de nº 14.133/21, sob pena de desclassificação.

14.7- A licitante é responsável pelas informações prestadas, sendo motivo de inabilitação a prestação de informações falsas ou que não reflitam a realidade dos fatos. A inabilitação ou desclassificação poderá ocorrer no caso da Pregoeira vir tomar conhecimento de fato que desabone a idoneidade da licitante que comprove a falsidade das informações prestadas ou qualquer outro que contrarie as disposições contidas neste Edital.

14.8- Os documentos não apresentados na plataforma do Município, não serão considerados pela Comissão de Contratação.

14.9- Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, à Comissão de Contratação suspenderá a sessão, informando no “*chat*” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

14.10- Decorridos 90 (noventa) dias da data do recebimento das propostas, sem convocação para a contratação, as licitantes ficam liberadas dos compromissos assumidos.

15- DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

15.1- No dia e horário indicados no preâmbulo deste edital, será aberta a sessão de processamento desta Licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS DO SUAÇUÍ
Avenida Dr. Aprígio Ribeiro de Oliveira, nº 150 – centro – CEP 35.495-000

15.2- Será utilizado o modo de disputa “ABERTO”, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, durante 10 (dez) minutos, e, após isso, será prorrogado automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

15.3- A análise das propostas pela Pregoeira visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, sendo desclassificados os itens das propostas que:

15.3.1- cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições estabelecidos neste Edital;

15.3.2- que não contiverem o PREÇO UNITÁRIO e TOTAL.

15.3.3- que apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, ou superestimados ou manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no artigo 59, incisos, I, II, III, IV e V, da Lei Federal nº 14.133/21;

15.3.4- que apresentarem preços baseados, exclusivamente, em proposta das demais licitantes;

15.3.5- que de alguma forma não contemple todo o escopo da licitação e reprovada na prova de conceito;

15.3.6- que deixar de apresentar a proposta escrita/formal no portal eletrônico do Município, e anexada, exclusivamente, por meio do sistema da plataforma eletrônica, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste edital, em modelo padrão de acordo com os Anexos I e II deste Edital, com a descrição do objeto ofertado, devidamente preenchida, sob pena de inabilitação;

15.3.7. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

15.3.8. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS DO SUAÇUÍ
Avenida Dr. Aprígio Ribeiro de Oliveira, nº 150 – centro – CEP 35.495-000

15.3.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

15.4- A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

15.5- Para fins de julgamento serão desprezadas as casas decimais que excedam a 02 (duas) no preço unitário do item.

15.6- Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

15.7- As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

15.7.1- Para efeito de seleção será considerado o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

15.8- As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo menor preço unitário com o máximo de duas casas decimais, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras de aceitação das mesmas estabelecidas neste Edital.

15.9- A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.

15.10- O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de **R\$ 1,00 (um real)**.

15.11- Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.

15.12- Será adotado para o envio de lances eletrônico o modo de disputa “**ABERTO**”, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

15.13- A aplicação do valor do lance incidirá sobre o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

15.14- A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 10 (dez) minutos. Após esse prazo, o sistema realiza prorrogações automáticas, quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos, inclusive nos casos de lances intermediários.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS DO SUAÇUÍ
Avenida Dr. Aprígio Ribeiro de Oliveira, nº 150 – centro – CEP 35.495-000

15.15- Encerrada a fase competitiva sem que haja prorrogação automática pelo sistema poderá a Pregoeira assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, para assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, nos termos do artigo 11, da Lei Federal de nº 14.133/21.

15.15.1. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

15.15.2. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

15.15.3. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

15.15.4. Caso o custo TOTAL estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores e contendo documentos de comprovação adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

15.16- Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

15.17- Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

15.18- No caso de desconexão do sistema, o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva do certame, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

15.19- Quando a desconexão do sistema eletrônico, persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa pelo Agente de Contratação e reiniciada somente depois de decorridas **24 (vinte e quatro horas)** da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação, e publicado no Diário Oficial do Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS DO SUAÇUÍ
Avenida Dr. Aprígio Ribeiro de Oliveira, nº 150 – centro – CEP 35.495-000

15.20- Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

15.20.1 – Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

1.1.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

1.1.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

1.1.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

1.1.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

1.1.1.5. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

1.1.1.6. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

1.1.1.7. Empresas brasileiras;

1.1.1.8. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

1.1.1.9. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

15.21- Depois de encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS DO SUAÇUI
Avenida Dr. Aprígio Ribeiro de Oliveira, nº 150 – centro – CEP 35.495-000

15.22- A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes. Após a negociação, o Agente de Contratação examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

15.23- A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante.

15.24- Considerada aceitável a oferta de menor preço, será concedido o prazo de até DUAS HORAS, contadas da solicitação pelo Agente de Contratação no sistema, para envio da proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação e, se necessário, dos documentos complementares para confirmação daqueles exigidos neste Edital.

15.25- Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do certame, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

15.25.1- substituição e apresentação de documentos;

15.25.2- verificação de informações por meio eletrônico.

15.26- A validade dos documentos a que se referem às alíneas “c”, “d” e “f” do inciso II, do item 12.1 deste Edital será certificada na Internet pelo Agente de Contratação, devendo ser comprovadas as autenticidades e veracidade dos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

15.27- A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da verificação.

15.28- Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

15.29- Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, o Agente de Contratação examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o representante da sua autora, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS DO SUAÇUÍ
Avenida Dr. Aprígio Ribeiro de Oliveira, nº 150 – centro – CEP 35.495-000

15.30- Enquanto estiver ausente o representante da licitante da sessão pública, serão excluídos da disputa os itens da sua proposta.

15.31- Na análise das propostas não será considerada qualquer oferta de vantagem.

15.32- A Pregoeira, no julgamento das propostas, poderá desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis que não afetem o seu conteúdo.

15.33- Caso seja necessário, a Pregoeira poderá suspender a sessão do certame, a qualquer momento, para realização de diligências, designando nova data para sua continuidade, ficando intimados, no mesmo ato, os licitantes credenciados na plataforma Eletrônica do Município.

15.34- Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

15.35- Não sendo apregoado o objeto da presente licitação no dia da sua abertura, designará nova data para continuação dos trabalhos.

15.36- A Administração Pública poderá revogar total ou parcialmente a presente licitação, por interesse público ou anulá-la por ilegalidade, por meio de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do artigo 71, da Lei Federal de nº 14.133/21, assegurada a prévia manifestação dos interessados, no teor do diploma legal.

16- DAS MICROEMPRESAS E DAS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

16.1- Nesta licitação não haverá itens para às microempresas e empresas de pequeno porte, em razão do valor da futura licitação e perca da economia em escala. Lado outro, as ME e EPP que participarem deste certame será dispensado tratamento diferenciado, na forma da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com as alterações da Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, a saber:

I – Elas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

II – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS DO SUAÇUÍ
Avenida Dr. Aprígio Ribeiro de Oliveira, nº 150 – centro – CEP 35.495-000

III – A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Agente de Contratação;

IV – Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado até o último dia do prazo inicialmente concedido;

V – A não regularização da documentação no prazo previsto no inciso anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal de nº 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação;

VI – É assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, quando aplicável à espécie.

VII – Entende-se por empate, para os efeitos do inciso anterior, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

VIII – Para efeito do disposto nos incisos VI e VII, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- b) não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do inciso VII, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

IX – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no inciso VII, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

X – Na hipótese da não contratação nos termos previstos neste item, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

XI – O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;



XII – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

17- DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

17.1- No final da sessão o representante da licitante que desejar recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente¹² a sua intenção de fazê-lo, no prazo de **30 (trinta) minutos**, em campo próprio, do sistema Eletrônico de Licitação do Município indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos; após, abrir-se-á o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais das razões, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, no teor do art. 165 e seguintes da Lei Federal de nº 14.133/21.

17.1.1- As razões e contrarrazões do recurso deverão ser elaboradas por escrito e dirigidas a Pregoeira, apresentadas/anexadas por meio do sistema eletrônico, na aba “Recurso” da plataforma eletrônica, sob pena de não conhecimento.

17.2- O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento, nos termos do § 3º, do art. 165, da Lei Federal de nº 14.133/21.

17.3- A ausência de manifestação do representante da licitante, nos termos do art. 165, §1º, inciso I, da Lei Federal de nº 14.133/21, importará:

17.3.1- a decadência do direito de recurso;

17.3.2- a adjudicação do objeto do certame pela autoridade competente à licitante vencedora;

17.3.3- o encaminhamento do processo à Autoridade competente para a homologação.

17.4- Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à Autoridade competente, devendo, neste caso, a decisão ser proferida

1

² Acórdão n.º 1.440/2007-Plenário, constata-se que o Tribunal de Contas da União exige certa qualificação da motivação de intenção recursal, de modo que os motivos apresentados pelo licitante possuam, em tese, “um mínimo de plausibilidade para seu seguimento”, permitindo ao julgador rejeitar intenções de cunho meramente protelatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS DO SUAÇUÍ
Avenida Dr. Aprígio Ribeiro de Oliveira, nº 150 – centro – CEP 35.495-000

dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento do recurso, nos termos do art. 165, §2º, da Lei Federal de nº 14.133/21.

17.5- Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade competente homologará o procedimento.

17.6- O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da Autoridade competente e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento, no teor do art. 168, da Lei Federal de nº 14.133/21.

17.6.1- Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

17.6.2. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

17.6.3. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico.

17.7- A adjudicação será feita àquela licitante que apresentar o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

18- DO PRAZO, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

18.1- O Setor de Compras do Contratante durante a vigência do contrato a ser firmado, expedirá a Ordem de Fornecimento que, depois de emitida, será encaminhada à Contratada para o fornecimento do item, obedecidas as disposições no Edital do Pregão Eletrônico nº 20/2024 e seus Anexos.

18.2- Os itens objeto desta licitação serão entregues, na Unidade de Atenção Primária à Saúde, localizada na Rua Francisco Carlos, nº 651, bairro Centro, zona urbana do Município de São Brás do Suaçuí, no prazo de até 05 (cinco) dias, ou em outra localidade do Município indicada pela Administração correndo por conta da contratada as despesas decorrentes do fornecimento, inclusive transporte, frete e descarregamento.

18.3- A entrega dos itens objeto desta licitação deverão ser mediante expedição da Ordem de Fornecimento a ser encaminhada pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal, ficando vedada a venda quando a Ordem de Fornecimento se der por servidor que não faça parte do Setor de Compras.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS DO SUAÇUÍ
Avenida Dr. Aprígio Ribeiro de Oliveira, nº 150 – centro – CEP 35.495-000

18.4- Os itens serão fornecidos sob reponsabilidade exclusiva da Contratada, que deverá atender às normas expedidas pelos Órgãos que regulamentam as suas atividades.

18.5- O fornecimento deverá ser de acordo com as condições e conforme o prazo e local constante do presente Edital e respectiva Ordem de Fornecimento.

18.6- A entrega será acompanhando pelo fiscal do contrato e será de responsabilidade da contratada verificar as condições de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

18.7- A licitante vencedora obriga-se a entregar os produtos de acordo com as especificações discriminadas no Termo de Referência/Descrição do Objeto (Anexo I), e nas quantidades solicitadas, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste instrumento convocatório.

18.8- A “Ordem de Compra” será enviada à empresa Contratada via e-mail ou qualquer outro meio idôneo, contendo informações dos locais de entrega.

19- DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

19.1- Por ocasião da entrega dos produtos/serviços, a licitante adjudicatária deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número da identidade do servidor da Administração responsável pelo recebimento.

19.2- No ato da entrega dos produtos será realizada inspeção das características constantes do Termo de Referência.

19.3- Constatadas irregularidades nos produtos fornecidos a Administração poderá:

19.3.1- se disser respeito à especificação, rejeitá-los no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

19.3.2- se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

19.4- Nas hipóteses de substituição ou complementação, a licitante adjudicatária deverá fazê-las em conformidade com a indicação da Administração, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, contadas da notificação por escrito, sem alteração no preço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS DO SUAÇUÍ
Avenida Dr. Aprígio Ribeiro de Oliveira, nº 150 – centro – CEP 35.495-000

19.5. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

19.5.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

19.5.2. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

19.5.3. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

19.6. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021).

19.7. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

19.8. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

19.7. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

19.8. Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado.



19.8.1. Competirá o Fiscal de Contrato, emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações e;

19.8.1.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções.

19.8.1.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas.

19.8.1.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

19.8.1.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

19.8.1.6. O recebimento definitivo dos produtos dar-se-á no prazo de 02 (dois) dias úteis após o recebimento provisório, uma vez verificadas as perfeitas condições dos mesmos, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou recibo, firmado pelo servidor responsável.

20- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

20.1- DO PRAZO DE PAGAMENTO

20.1.1- Os pagamentos serão efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias, respeitando à ordem cronológica de pagamento, a contar do recebimento definitivo dos produtos e emissão da respectiva nota fiscal emitida pela empresa contratada, com a indicação da conta bancária no Banco do Brasil S/A ou, se optar, via boleto bancário, tendo as despesas respaldo nos elementos orçamentários constantes do orçamento geral do Município.

20.1.2- As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à licitante adjudicatária e seu vencimento ficará prorrogado pelo prazo que durar o saneamento das incorreções.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS DO SUAÇUÍ
Avenida Dr. Aprígio Ribeiro de Oliveira, nº 150 – centro – CEP 35.495-000

20.1.3- O pagamento será feito mediante crédito em conta no Banco do Brasil S/A e via boleto bancário, cuja titularidade seja da licitante.

20.1.4- Constatadas irregularidades no fornecimento dos produtos, o pagamento ficará sobrestado até que sejam apuradas as responsabilidades pelas irregularidades, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

20.1.5- A Prefeitura Municipal poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

20.1.6- Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou compensação financeira por atraso de pagamento.

20.1.7- Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, o FORNECEDOR dará ao Município plena, geral e irretratável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

20.1.8- A Administração solicitará o fornecimento dos produtos/serviços de acordo com as demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

21- INSTRUMENTALIZAÇÕES DA COMPRA

21.1- Homologada a licitação pela Autoridade competente, o Município emitirá Requisição de Empenho e Ordem de Compra, de acordo com as necessidades da secretaria requisitante.

21.2- A licitante vencedora deverá estar em dia com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS e com o INSS, entre outras.

21.3- A recusa injustificada da licitante vencedora em fornecer os produtos dentro do prazo estabelecido, sujeitá-la-á a aplicação das penalidades previstas na cláusula das SANÇÕES ADMINISTRATIVAS deste edital.

21.4- A Ordem de Compra e a Nota de Empenho poderão ser canceladas pela Administração nas seguintes hipóteses:

a) unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no artigo 104, da Lei 14.133/21 e alterações;



- b) bilateralmente, formalizada em autorização escrita e fundamentada da CONTRATANTE, após acordo entre as partes;
- c) judicialmente, nos termos da legislação.

22- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

22.1- As despesas decorrentes deste certame correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias constantes do orçamento do Município para o ano de 2024:

02.008.001.10.301.0215.2.048 – Manutenção do Programa de Saúde Bucal
Elemento da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

23 - DAS SANÇÕES

23.1- A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade.

23.1.1. O licitante deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação/Comissão durante o certame e;

23.1.2. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

23.1.3. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS DO SUAÇUÍ
Avenida Dr. Aprígio Ribeiro de Oliveira, nº 150 – centro – CEP 35.495-000

23.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

23.1.4.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

23.1.4.2. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando;

23.1.4.3. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

23.1.4.5. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

23.1.4.6. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013;

23.2- Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

23.2.1- Advertência;

23.2.2- Multa nos seguintes percentuais, aplicáveis na ocorrência de descumprimento das cláusulas contratuais:

23.2.2.1- Em caso de atraso superior a 24 (vinte e quatro) horas no fornecimento dos produtos, depois de recebida a Ordem de Compra, a adjudicatária pagará multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor TOTAL estimado do contrato, limitado a 3,5% (três vírgula cinco por cento) e o prazo de 07 (sete) dias.

23.2.2.2- Ultrapassado o prazo de sete dias previsto na cláusula **23.2.2.1**, a Administração Municipal poderá rescindir o Contrato e aplicar a multa de **20% (vinte por cento)** incidente sobre o valor total estimado do Contrato, acumulado com a multa prevista na cláusula **23.2.2.1**.

23.2.2.3- Multa de 30% (trinta por cento) incidente sobre o valor total estimado do Contrato na ocorrência das seguintes hipóteses:

- a) não atendimento das especificações dos produtos que acarrete perda dos mesmos ou acarrete atraso no atendimento da Secretaria requisitante;
- b) não atendimento das especificações do(s) produto(s) sem que a detentora do Contrato providencie a substituição ou complementação dos mesmos;
- c) não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei n.º 14.133/21, com



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS DO SUAÇUÍ
Avenida Dr. Aprígio Ribeiro de Oliveira, nº 150 – centro – CEP 35.495-000

alterações, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores.

23.2.2.4- Na hipótese da licitante vencedora, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão por culpa ou dolo, lhe será aplicada multa no valor de 35% (trinta e cinco por cento) incidente sobre o valor total estimado do Contrato;

23.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

23.2.3.1. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

23.2.3.2. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

23.2.3.3. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas ao contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

23.2.3.4. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas no instrumento convocatório.

23.2.3.5. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir

23.2.3.6. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS DO SUAÇUÍ
Avenida Dr. Aprígio Ribeiro de Oliveira, nº 150 – centro – CEP 35.495-000

23.2.3.7. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

23.2.3.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

23.2.3.9. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

23.3- Os valores das multas poderão ser descontados de possíveis créditos que a detentora da Ata tenha juntado à Administração.

23.4- Constituem motivo para rescisão do Contrato Administrativo:

- I – não cumprimento de cláusulas, especificações, projetos ou prazos;
- II – o cumprimento irregular de cláusulas, especificações, projetos e prazos;
- III – a lentidão no início do fornecimento dos produtos;
- IV – o atraso injustificado no início do fornecimento;
- V – a paralisação do fornecimento sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- VI – a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste edital e no contrato;
- VII – o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução;
- VIII – o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do artigo 107, “b” da Lei reiterado de faltas;
- IX – a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- X – a dissolução da sociedade;
- XI – a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS DO SUAÇUÍ
Avenida Dr. Aprígio Ribeiro de Oliveira, nº 150 – centro – CEP 35.495-000

XII – razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a Contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

XIII – a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

XIV – descumprimento do disposto no artigo 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68 e 69 da Lei Federal de nº 14.133/21, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

23.5- Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

23.6- A rescisão do Contrato poderá ser:

I – determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII da cláusula anterior;

II – amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III – judicial, nos termos da legislação.

23.7- A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

23.8- Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.

23.9- Em caso de rescisão do Contrato decorrente desta licitação, poderá a Administração, reter créditos decorrentes até o limite dos prejuízos causados à Administração.

24- DAS CONSULTAS E IMPUGNAÇÃO

24.1- Este Edital será publicado:

24.1.1- Integralmente, com os seus anexos, no link “Licitações”, sub link “Licitações 2024 – Pregão” do sítio eletrônico: <https://saobrasdosuacui.mg.gov.br> e <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

24.1.2- Em síntese, no Diário Oficial Eletrônico do Município;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS DO SUAÇUÍ
Avenida Dr. Aprígio Ribeiro de Oliveira, nº 150 – centro – CEP 35.495-000

24.2- Qualquer modificação neste Edital será divulgada pela mesma forma que se deu o texto original.

24.3- As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no site da Prefeitura Municipal e as publicações no Diário Oficial Eletrônico do Município e no Diário Oficial “Minas Gerais”, quando for o caso, com vistas a possíveis alterações e avisos.

24.4- Impugnação aos termos do Edital deverá ser encaminhada por forma eletrônica, pela plataforma do pregão eletrônico obrigatoriamente, e estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante, sob pena de ilegitimidade ativa, **até 03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, sob pena de preclusão do direito.

24.5- Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados a Pregoeira, exclusivamente por meio eletrônico, pela plataforma do pregão eletrônico **(três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, sem indicação de qualquer tipo de expressão ou caractere que identifique a licitante, para fins de garantia do anonimato e impessoalidade durante as fases subsequentes do certame.

24.5.1- A Pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos e decidirá sobre impugnação no prazo de **até 02 (dois) dias úteis**, contados da data de recebimento do pedido.

24.5.1.1. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

24.5.1.2. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Pregoeira, nos autos do processo de licitação.

24.6- A Prefeitura Municipal não se responsabiliza por impugnações endereçadas via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do mencionado ou ainda entregues fora do prazo.

24.7- A decisão da Pregoeira será enviada ao impugnante via sistema.

24.8- Acolhida a petição, será designada nova data para a realização do certame.



24.9- Será indeferida de plano a petição infundada, que tenha por finalidade apenas procrastinar o certame.

25- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

28.1- As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor do interesse público e da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam a finalidade e a segurança da contratação.

28.2- Das sessões públicas de processamento deste certame serão lavradas atas circunstanciadas, a serem certificadas eletronicamente pela Pregoeira e Membros da Equipe de Apoio e licitante e disponibilizadas na plataforma eletrônica.

28.2.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira/ Comissão.

28.2.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

28.2.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

28.2.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

28.2.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

28.2.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

28.2.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS DO SUAÇUÍ
Avenida Dr. Aprígio Ribeiro de Oliveira, nº 150 – centro – CEP 35.495-000

28.3- O(s) documento(s) de habilitação apresentado(s) pelas licitantes, a qualquer tempo, se for necessário, poderá a Comissão requisitar informações e conferidas suas autenticidades.

28.4- O resultado deste certame será divulgado no Diário Oficial Eletrônico, além na plataforma saobrasdosuacui.licitapp.com.br/ e <https://www.gov.br/pncp/pt-br>.

28.5- Os demais atos atinentes a esta licitação passíveis de divulgação serão publicados no Diário Oficial do Município.

28.6- O inteiro teor do processo eletrônico ficará à disposição para quaisquer interessados no Departamento de Licitações.

28.6.1. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

28.7- O Departamento de Tecnologia da Informação do Município dará a destinação e arquivamento digital do processo licitatório, de forma segura e acessível aos dados.

28.8- A licitante adjudicatária que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de São Brás do Suaçuí (MG), e será descredenciada no cadastro de fornecedores pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.

28.9- Os casos omissos do presente certame serão solucionados pela Pregoeira.

28.10- Integram o presente Edital os seguintes Anexos:

ANEXO I – Projeto Básico / Estudo Técnico Preliminar – Matriz de Riscos

ANEXO II – Termo de Referência;

ANEXO III – Modelo Padrão de Proposta de Preços;

ANEXO IV- Declaração Unificada;

ANEXO V – Minuta Modelo de Contrato Administrativo

28.11- A Pregoeira poderá desclassificar proponentes por ato fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, caso comprove qualquer



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS DO SUAÇUÍ
Avenida Dr. Aprígio Ribeiro de Oliveira, nº 150 – centro – CEP 35.495-000

fato que desabone a idoneidade, capacidade administrativa ou ausência de documentação exigida no presente Edital.

28.12- Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Entre Rios de Minas (MG).

28.13- A quantidade apresentada no Termo de Referência/Descrição do Objeto é meramente informativa, não se obrigando a Administração a realizar a contratação nas quantidades indicadas.

28.14- As marcas comerciais dos materiais e/ou equipamentos constantes nos projetos, nas especificações técnicas, nos memoriais ou nos orçamentos, quando citadas, são protótipos comerciais que servem, exclusivamente, para indicar o tipo de material a empregar. Portanto, serão aceitos materiais/equipamentos com qualidade, característica e tipo “equivalentes” ou “superiores”.

28.15- O cumprimento das condições exigidas no ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR e no TERMO DE REFERÊNCIA – Anexos I e II deste Edital poderão ser fiscalizados por servidor designado ou por Comissão Instituída pela Administração.

28.16 - Os preços contratados poderão sofrer reajuste, aplicando-se o índice IPCA, cuja data-base está vinculada à data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, § 7º. da Lei Federal nº 14.133/2021.

28.16.1 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

28.16.2- O reajuste será realizado por apostilamento.

São Brás do Suaçuí/MG, 11 de outubro de 2024.

Aline Stefani da Cruz
Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS DO SUAÇUÍ
AVENIDA DR. APRÍGIO RIBEIRO DE OLIVEIRA, Nº 150 – CENTRO –
CEP 35.495-000

PROCESSO LICITATÓRIO DE Nº 112/2024

PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 30/2024

ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP Nº 36/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

INTRODUÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) estabelece a primeira etapa do planejamento da aquisição de insumos odontológicos para o setor de odontologia da secretaria municipal de saúde da Prefeitura de São Brás do Suaçuí-MG, em estrita conformidade com o inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021. A odontologia tem um impacto transformador na qualidade de vida geral das pessoas, removendo dores e restaurando sua autoconfiança, sendo, então, uma excelente escolha que traz a oportunidade de fazer a diferença na sociedade. Ao longo dos séculos, a odontologia evoluiu do processo de perfuração e remoção de dentes para um cuidado mais sofisticado da boca, baseando-se na medicina e na ciência que envolve a cura e prevenção de doenças, além da substituição e reparação dos dentes o tratamento odontológico é fundamental por natureza, concentrando-se em uma parte do corpo que afeta a forma como você come, fala e sorri. Os pacientes que procuram tratamento geralmente estão vulneráveis, com dor e nervosos com o tratamento iminente.

Para reparar, restaurar e manter a dentição (dentes), gengival (gengiva) e tecidos bucais que foram perdidos ou danificados por acidentes ou doenças, os dentistas também



realizam cirurgias e procedimentos visando devolver qualidade de vida para os usuários, por meio de técnicas e utilização de insumos odontológicos. Diante disso faz-se necessário que a clínica odontológica do município de São Brás do Suaçuí-MG esteja munida dos materiais suficientes para prestação de serviços de qualidade, agregando valor para a sociedade e transparecendo o interesse público no cuidado com sua população. Diante disso este documento apresenta o estudo técnico preliminar que serve essencialmente para assegurar a viabilidade da contratação e embasar o Termo de Referência, bem como tratar sobre os estudos iniciais realizados para realização da licitação.

1- DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE - ARTIGO 18, § 1º, INCISO I

A equipe de Saúde Bucal é responsável pelo cuidado contínuo e atua na Atenção Primária à Saúde. Esses profissionais são responsáveis por realizar ações de promoção, prevenção, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde, buscando resolver pelo menos 80% das demandas apresentadas pelos cidadãos.

O primeiro passo a ser dado por quem precisa de cuidado em saúde bucal é buscar uma Unidade de Saúde, e para que a demanda seja atendida em sua integralidade, tal unidade deve estar preparada e estruturada para receber o usuário para atendê-lo de forma plena e satisfatória. Atualmente a unidade básica de saúde do município de São Brás do Suaçuí encontra-se com seus estoques de insumos odontológicos em quantidades baixas e alguns insumos em quantidade zero, diante disso a presente solicitação justifica-se em face da necessidade contínua de reposição do estoque relativo aos insumos odontológicos visando a manutenção das atividades com qualidade e segurança o setor de odontologia encontra como saída para sanar o problema a aquisição de insumos por meio de processo de Pregão Eletrônico para manutenção de suas atividades, objetivando um tratamento de qualidade e melhorando os indicadores municipais, cumprindo metas e assim desenvolvendo um trabalho de referência para a população local refletindo o cuidado e atenção da



administração pública com seus munícipes por meio de um tratamento integral e gratuito para prevenir e promover a saúde bucal da população, além de melhorar a qualidade de vida, prevenir e controlar diversas doenças e problemas bucais como cáries, mau hálito e até perda dos dentes, uma boa saúde bucal com devido acompanhamento profissional também diminui o risco do desenvolvimento de problemas de saúde sistêmicos, podendo inclusive evitar infecções generalizadas originadas de problemas bucais.

A demanda formalizada para este estudo foi inicialmente submetida ao Processo nº 0074/2024, Pregão Eletrônico nº 0020/2024, que resultou na deserção ou fracasso de diversos itens. Considerando a importância da demanda para a secretaria, decidiu-se reabrir o processo, conduzindo uma nova pesquisa de preços com o objetivo de encontrar a melhor oferta para a administração, em estrita observância à Lei nº 14.133/21. Durante a nova pesquisa, identificou-se que alguns itens não possuíam parâmetros de mercado adequados para a realização de um processo competitivo. Por esse motivo, tais itens foram excluídos do escopo do presente estudo.

2 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL - ARTIGO 18, § 1º

INCISO II

Os itens em questão encontram-se devidamente incluídos na listagem do Plano de Contratações Anual vigente e estão vinculados especificamente à despesa de aquisição de materiais odontológicos. Como é sabido, o Plano de Contratações Anual desempenha um papel fundamental na gestão eficiente dos recursos públicos, assegurando o alinhamento das ações do órgão com suas prioridades

estratégicas. O alinhamento entre a contratação e o planejamento estratégico é uma clara manifestação do compromisso da Administração em aderir aos princípios da Administração Pública, tais como eficiência e transparência. Portanto, esta contratação está fundamentada na previsão do referido Plano, o que reflete a responsabilidade da Administração em gerir recursos de forma prudente e atender às necessidades de seus munícipes de maneira planejada e estruturada.

2.1. A previsibilidade:



02.008.001.10.301.0215.2.048 – Manutenção do Programa de Saúde Bucal

Elemento da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

3 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO – ARTIGO 18, § 1º INCISO III

3.1 O requisito básico para Contratação da Empresa que fornecerá os objetos, é que ela seja qualificada, licenciada e/ou autorizada, tendo total competência e capacidade técnica para fornecer os materiais odontológicos em questão.

3.2 A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes prevista no Edital de Licitação, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

3.3 O prazo de entrega, do objeto deverá ser de até 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da ordem de compra;

3.4 Os produtos deverão ser entregues, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, no setor de Almoxarifado da Secretaria municipal de saúde, situado na Rua Francisco Carlos nº 651, centro, São Brás do Suaçuí-MG;

3.5 Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

3.6 - Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;

3.7 No caso de não cumprimento ou inobservância das exigências pactuadas para o fornecimento, nos termos das previsões deste Edital e de seus Anexos, o fornecedor deves providenciar a substituição o da (s) mercadorias (s), no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados do recebimento da notificação o, sem ônus para o Município, e independentemente de eventual aplicação das penalidades cabíveis;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS DO SUAÇUÍ
AVENIDA DR. APRÍGIO RIBEIRO DE OLIVEIRA, Nº 150 – CENTRO –
CEP 35.495-000

3.8 Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital e no presente contrato.

3.9. Correrá o por conta do fornecedor todas as despesas relacionadas ao fornecimento, incluindo, entre outras que possam existir, despesas com embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários.;

3.10. Os produtos serão adquiridos em estrita obediência às especificações e quantidades definidas no Termo de Referência, não podendo, sob hipótese alguma, serem fornecidos fora das especificações ou com especificações inferiores às aprovadas pela Administração ou que dificultem a sua instalação, funcionamento ou utilização.

3.11. Os produtos ofertados deverão atender aos padrões técnicos exigíveis, devendo obedecer às normas da ANVISA, ABNT, INMETRO e demais legislações aplicáveis a cada produto, no que couber.

3.12. Devem ser entregues na embalagem original, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação e sem inadequação de conteúdo.

3.13. Os produtos ofertados deverão atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se espera, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), devendo ser observado principalmente a prescrição contida no seu art. 39, inciso VIII.

3.14. Não serão aceitos, em hipótese alguma, produtos expostos a desgastes, utilizados em mostruário ou em situações similares que possam comprometer a sua qualidade, falsificados, reutilizados, de mercado paralelo ou de origem duvidosa, reservando-se à Administração o direito de solicitar documentos que possam comprovar a sua autenticidade e origem.

3.15. Deverá ser exigido Comprovação de aptidão do licitante através de atestado de capacidade técnico-operacional fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a Contratada tenha executado, a contento, serviços de natureza e vulto compatíveis com o objeto deste termo de referência e que façam explícita referência pelo menos a s parcelas de maior relevância técnica e valor significativo, que permitam estabelecer, por comparação , proximidade de características funcionais técnicas, dimensionais e qualitativas com o objeto do presente Termo de referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS DO SUAÇUÍ
AVENIDA DR. APRÍGIO RIBEIRO DE OLIVEIRA, Nº 150 – CENTRO –
CEP 35.495-000

3.16. Licença Sanitária expedida pelo órgão competente local;

3.17. Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), devidamente atualizada, com observação para comercialização do objeto licitado (saneantes, medicamentos e correlatos), emitida via internet com a situação ativa e publicação no Diário Oficial da União (atualizado);

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES – ARTIGO 18, § 1º INCISO IV

4.1. Para o dimensionamento do quantitativo a ser registrado, a Secretaria Municipal de Saúde e Departamento de Odontologia consideraram o quantitativo registrados na última ata de registro de preços de aquisição deste objeto, o histórico de consumo nos últimos 12 meses e, a perspectiva de atendimentos para o exercício de 2024.

4.2. Dessa forma, o objeto da aquisição deverá atender as especificações técnicas e quantidades descritas na tabela abaixo:

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE	QTDE.
1	Agente de união, sistema adesivo universal, para resina composta microhíbrida fotopolimerizável para dentes anteriores e posteriores.	FRASCO 6ML	50
2	Agente de alta capacidade de união, para peças/próteses em cerâmicas, pinos de fibra de vidro e resinas laboratoriais; Seu uso promove o aumento de até 30% na capacidade adesiva de restaurações indiretas; Conta c/ boa adesão em divergentes substratos resinosos; Alta adesividade; Solução etanólica de 03 – Metacrilo xipropil trimetoxissilano hidrolisado; Compatibilidade química c/ adesivos dentários.	Frasco	10
3	Aparelho conjugado de ultra-som e jato de bicarbonato para profilaxia. Com três tips para remoção de cálculo, sendo 02 perío sub e 01 perío supra e 02 chaves para instalar os tips com prolongador de proteção. Todos os tips esterilizáveis em autoclave.	Peça	2
4	Alavanca odontológica Seldin Reta Nº2 produzida em liga de aço inoxidável de alta qualidade, cabo em alumínio anodizado, autoclavável, validade indeterminada.	Peça	5
5	Alavanca odontológica Seldin Nº1 Material: aço inoxidável Características adicionais: direita Tamanho: Infantil, autoclavável.	Peça	5
6	Aplicadores microbrush tamanho fina	pacote c/ 100	60



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS DO SUAÇUÍ
AVENIDA DR. APRÍGIO RIBEIRO DE OLIVEIRA, Nº 150 – CENTRO –
CEP 35.495-000

7	Bicarbonato de sódio, pó ultrafino, para profilaxia e jateamento.	Pacote com 500 g	4
8	Brocas 12 lâminas para polimento de restauração de amálgama	kit 6 unidades	5
9	Broca com pontas diamantadas, produzida em aço inoxidável de alta resistência e com grãos de diamante natural de dimensão controlada nº 1011, para instrumentos rotativos odontológicos, passível de esterilização em meio físico-químico. Embalada individualmente, contendo externamente marca comercial, numeração e procedência de fabricação.	Peça	30
10	Broca com pontas diamantadas, produzida em aço inoxidável de alta resistência e com grãos de diamante natural de dimensão controlada nº 1015, para instrumentos rotativos odontológicos, passível de esterilização em meio físico-químico. Embalada individualmente, contendo externamente marca comercial, numeração e procedência de fabricação.	Peça	25
11	Broca odontológica alta rotação shofú esférica. Embalada individualmente, contendo externamente marca comercial, numeração e procedência de fabricação.	Peça	30
12	Broca odontológica alta rotação shofú ponta de lança. Embalada individualmente, contendo externamente marca comercial, numeração e procedência de fabricação.	Peça	50
13	BR0413300 CABO ESPELHO BUCAL, FORMATO: OITAVADO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO USO: AUTOCLAVÁVEL, UN	UN	20
14	INJETOR CARPULE Fabricado em aço inoxidável, c/ refluxo, utilizada p/ aplicação de anestésias, evita a injeção acidental de anestésico em vaso sanguíneo; Tamanho: 12,5cm; busca oferecer maior precisão e segurança; Validade indeterminada.	PEÇA	10
15	Cera odontológica, Tipo: Utilidade, Apresentação: caixa c/ 5 lâminas, Peso: cerca de 220gr, Cor: vermelha.	Caixa	15
16	Cimento resinoso Indicado p/ cimentação adesiva de restaurações indiretas e em cimentações de pinos intrarradiculares.	FRASCO	10
17	Coletor de material pérfuro-cortante, Material: papelão, Capacidade total: 1,5ml, Acessórios: alças rígidas e tampa, Componentes adicionais: revestimento interno em polietileno alta densidade, uso descartável.	Unidade	20
18	Creme dental fluoretado	Bisnaga c/ 90gr	1500
19	Cureta, aço inoxidável, Referência: NR 84, Formato: Côncavo corpo duplo, Tipo: Lucas	peça	5
20	Cureta Periodontal, aço inoxidável, Tipo: MCCALL, Modelo: Nº11/12.	peça	10
21	Cureta Periodontal, aço inoxidável, Tipo: MCCALL, Modelo: Nº 1/10.	peça	10
22	Cureta Periodontal, aço inoxidável, Tipo: MCCALL, Modelo: Nº13/14.	peça	10
23	DETERGENTE ENZIMÁTICO	LITRO	15
24	Deionizador de água bivolt .Desenvolvido para destilar água para uso em autoclaves de esterilização a vapor.Não necessita instalação hidráulica.Prático e econômico.Baixo consumo de energia.Proporciona economia de até 35% nos gastos com água destilada.Tempo para destilar 150 ml de água: 19 minutos.Tempo para destilar 300 ml de água: 37 minutos.1 ano de garantia.	PEÇA	1
25	Esponja hemostática de colágeno hidrolisado (gelatina), liofilizada. 100UNID	CAIXA	26
26	Escova dental adulto composta por cerdas de nylon macias, com 4 fileiras de tufo, contendo 34 tufo de cerdas, aparadas uniformemente e arredondadas na mesma altura, cabo reto, medindo 17cm de comprimento, anatômico, com empunhadura, embalada individualmente em saquinho plástico lacrado, tipo flow pack.	unidade	2000
27	Escova dental infantil é composta por cerdas de nylon macias, com 4 fileiras de tufo, contendo 28 tufo de cerdas, aparadas uniformemente e arredondadas na mesma altura, cabo reto, medindo 15cm de comprimento, anatômico, com empunhadura, embalada individualmente em saquinho plástico lacrado, tipo flow pack.	unidade	750
28	BR0281623 FIO DE SUTURA, 0, COR: AZUL, MATERIAL: POLIPROPILENO MONOFILAMENTO, COMPRIMENTO: 75 CM, TIPO AGULHA: 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, ESTÉRIL, COMPRIMENTO AGULHA: 4,0 CM, COM AGULHA, UN	UN	15



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS DO SUAÇUÍ
AVENIDA DR. APRÍGIO RIBEIRO DE OLIVEIRA, Nº 150 – CENTRO –
CEP 35.495-000

29	BR0453637 FIO DE SUTURA, 0, COR: PRETA, MATERIAL: NYLON MONOFILAMENTO, COMPRIMENTO: CERCA DE 45 CM, TIPO AGULHA: 3/8 CÍRCULO CORTANTE, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, COMPRIMENTO AGULHA: CERCA 4,0 CM, COM AGULHA, UN	UN	15
30	Fio dental, Material: resina termoplástica/cera, Tipo: regular, Sabor: neutro. 500M	TUBO	10
31	Flúor gel para aplicação tópica PH neutro 2% fluoreto de sódio.	frasco 200 ml	15
32	Forceps odontológico, Material: aço inoxidável, Tipo: adulto, Número: 18 L, Características adicionais: molares superiores lado esquerdo, autoclavável.	PEÇA	2
33	Forceps odontológico, Material: aço inoxidável, Tipo: adulto, Número: 69, Características adicionais: p/ raízes superiores e inferiores, Autoclavável.	PEÇA	2
34	Forceps odontológico, Material: aço inoxidável, Tipo: adulto, Número: 16, Características adicionais: molares inferiores ambos os lados.	PEÇA	2
35	Forceps odontológico, Material: aço inoxidável, Tipo: adulto, Número: 18R, Características adicionais: molares superiores lado direito, autoclavável.	PEÇA	2
36	Forceps odontológico, Material: aço inoxidável, Tipo: infantil, Número: 2, autoclavável.	Peça	2
37	Forceps odontológico, Material: aço inoxidável, Tipo: infantil, Número: 6, autoclavável.	Peça	2
38	Fucsina para revelação de placa – fucsina básica 0,7%; álcool 96% e água deionizada. Frasco com 500 ml.	Frasco	1
39	Gluconato de clorexidina a 0,12, Forma farmacêutica; Colutório.	Frasco com 1000 ml	15
40	Hidróxido de cálcio (cimento) para uso odontológico compatível com tecidos bucais. Pasta base e pasta catalisadora com bloco de manipulação.	kit com 10 g	15
41	Mini-incubadora biológica – capacidade de incubação de indicadores biológicos, temperatura de trabalho 56°C, câmara de incubação em alumínio, tensão 127/220 volts, garantia de 2 anos. Utilização na monitorização de autoclaves a vapor.	PEÇA	2
42	Kit p/ teste biológico em autoclave. Indicador biológico do tipo autocontido (Geobacillus Stearothermophilus), com tempo de resposta de no máximo 24 horas, para controle biológico dos processos de esterilização a vapor saturado em autoclaves gravitacionais ou à vácuo. Cada ampola possui um rótulo externo que informa o lote e a data da fabricação do produto, contendo campos para identificação da ampola e um indicador químico externo que diferencia as ampolas processadas das não processadas. 10 KITS	CAIXA	50
43	Kit moldeira odontológica, Material: alumínio, Tipo: p/ moldagem, Modelo: Dentados total, Tamanho: Nº 1, Aplicação: inferior e superior adulto, Características adicionais: perfurada.	Kit	5
44	Kit moldeira odontológica, Material: alumínio, Tipo: p/ moldagem, Modelo: Dentados total, Tamanho: Nº 2, Aplicação: inferior e superior adulto, Características adicionais: perfurada.	Kit	5
45	Kit moldeira odontológica, Material: alumínio, Tipo: p/ moldagem, Modelo: Dentados total, Tamanho: Nº 3, Aplicação: inferior e superior adulto, Características adicionais: perfuradas.	Kit	5
46	Kit moldeira odontológica, Material: alumínio, Tipo: p/ moldagem,, Modelo: Dentados total, Tamanho: Nº 4, Aplicação: inferior e superior adulto, Características adicionais: perfurada.	Kit	5
47	Kit moldeira odontológica, Material: alumínio, Tipo: p/ moldagem, Modelo: Dentados total, Tamanho: Nº 5, Aplicação: inferior e superior adulto, Características adicionais: perfurada.	Kit	5
48	Kit moldeira odontológica, Material: alumínio, Tipo: p/ moldagem, Modelo: Parcial posterior, Características adicionais: perfurada.	Kit	5
49	Lubrificante para caneta de alta e baixa rotação. Óleo mineral de baixa viscosidade, não tóxico; Lubrifica, limpa e protege peças de mão odontológicas; Possui ação detergente e bactericida; Bicos de alta e baixa rotação. 200ML	FRASCO	30
50	Papel carbono para registro de oclusão, tiras de 76x22mm, película hidrofóbica.	Bloco com 40 folhas	60
51	Papel grau cirúrgico 10X100	ROLO	20



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS DO SUAÇUÍ
AVENIDA DR. APRÍGIO RIBEIRO DE OLIVEIRA, Nº 150 – CENTRO –
CEP 35.495-000

52	Papel grau cirúrgico 30X100	ROLO	20
53	BR0435109 PARAMONOCLOROFENOL, ASSOCIAÇÃO: CLORETO DE BENZALCÔNIO, POLIETILENICOL, SOLUÇÃO INTRACANAL, TUBETE 1,00 ML	TUBETE 1,00 ML	2
54	Pedra pomes. Material: rocha magnética; Cor: branca; Aspecto físico: pó; Aplicação: limpeza dental; Uso: odontológico; Características adicionais: extra – fino	KG	3
55	Peróxido de hidrogênio (água oxigenada), Tipo: 10 volumes.	Frasco com 1 litro	10
56	Porta Agulha – tipo Mathiê em aço inoxidável – tamanho pequeno	PEÇA	6
57	Pote Dapen de vidro	UNIDADE	10
58	Ponta montada uso odontológico; Material: óxido de alumínio; Formato: chama; Cor: branca; Aplicação: resina acrílica; Características adicionais: siliconizada; Compatibilidade: peça reta.	Unidade	5
59	Ponta montada uso odontológico Material: óxido de alumínio; Formato: chama; Cor: verde; Aplicação: resina acrílica; Características adicionais: siliconizada; Compatibilidade: peça reta.	Unidade	5
60	Ponta Montada uso odontológico Mterial: óxido de alumínio; Formato: chama; Cor: cinza; Aplicação: resina acrílica; Características adicionais: siliconizada; Compatibilidade: peça reta.	Unidade	5
61	Restaurador intermediário reforçado a base de óxido de zinco – líquido.10ML	FRASCO	15
62	Restaurador intermediário reforçado a base de óxido de zinco – pó. 28G	FRASCO	12
63	Seladora de uso odontológico * Resistência PTC blindada com controle automático de temperatura. - * Bivolt automático (110 V - 240 V). * Sistema integrado de corte em ambas as direções. * Acionamento por meio de alavanca com trava. * Sistema de avisos com LEDs indicativos e bips sonoros no teclado de membrana. * Desligamento automático em caso de inatividade por 30 minutos. * Potência: 80 W. * Área de selagem (comprimento): 30 cm. * Espessura de selagem: 12 mm. * Compacta, dimensões (L x A x P): 44,2 x 12,5 x 30,5 cm. * Medidas embalagem (L x A x P): 45,0 x 12,5 x 31,0 cm. * Peso bruto: 3,3 kg. * Garantia: 2 anos (contra defeito de fabricação).	unidade	2
64	Sindesmótomo Instrumento utilizado para descolar a gengiva do osso antes da extração. Produzido em liga de aço de alta qualidade, cabo oitavado, autoclavável, validade indeterminada.	PEÇA	5
65	Sugador descartável com arame. Tubo confeccionado em PVC, transparente e atóxico; arame em aço especial, ponteira confeccionada em PVC macio, atóxico, vazada.C/ 40UNIDADES	PACOTE	300
66	Tesoura ires reta 12 cm – inox	PEÇA	10
67	Tira de lixa em aço para polimento dental Fabricada em aço inox; Tamanho 125mm x 0,12mm; Indicada para acabamento e polimento das faces proximais das restaurações em resinas, ionômero de vidro e amálgamas	Embalagem com 12 unidades	15
68	Silicona de condensaçãoUtilizado p/ eliminar as bolhas de ar, c/ efeitos vibratórios nos materiais de moldagem e revestimento de gesso;Alta recuperação elástica, baixa deformidade; Composição: Perfil denso – Polidimetilsiloxano, óleo mineral, Carga inorgânica, Pigmento e aroma;Perfil fluido: Polidimetilsiloxano, Carga inorgânica, Pigmento e aroma;Perfil Cub: Endurecedor p/ silicone de condensação, Bis Dioctilestanano, Vaselina, Dióxido de silício e Pigmento;Indicado p/ técnicas de moldagem.Kit 01 pote c/ 1 kg (Perfil denso) + 1 bisnaga de base (Perfil fluido) + 1 bisnaga de catalizador (Perfil Cub) c/ 50g.	KIT	6
69	Tira de poliéster de celulose, Caixa com 150 tiras de lixa. Tamanho das tiras: 04 mm de largura e 170 mm de comprimento.	Caixa com 150	15
70	BR0443788 AGULHA ODONTOLÓGICA, DIMENSÃO: 30 G LONGA, AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, APLICAÇÃO: GENGIVAL / ANESTESIA, TIPO PONTA: COM BISEL TRIFACETADO, APRESENTAÇÃO: C/ PROTETOR PLÁSTICO E LACRE, CONECTOR P/ SERINGA CARPULE, UN	UN	1500



5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO – ARTIGO 18, § INCISO V

5.1. A aquisição de materiais e equipamentos odontológicos e amplamente realizada por órgãos e entidades através de pregão eletrônico, com a finalidade de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

5.2. Foram encontradas nos mais diversos sites de pregão eletrônico, contratações nos moldes pretendidos, sendo que nas contratações similares consultadas, realizadas por outros órgãos e entidades, não foram identificadas a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam a s necessidades da administração, do que está pretendida.

5.3. As exigências para a contratação do objeto não são impeditivas e na o demonstraram diminuir o interesse de potenciais fornecedores na participação do futuro processo licitatório.

5.4. Foram definidas as especificações dos itens com base nos requisitos essenciais e suficientes para desenvolvimento das atividades práticas, sendo afastados requisitos que direcionam para marca/modelo ou que possam restringir a competição.

6. DA PESQUISA DE PREÇOS

6.3.1. A pesquisa de preços foi realizada em conformidade com o disposto no art. 38 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, mediante consulta em Banco de Preços e Atas de Registro de Preços de outros órgãos ou entidades da Administração Pública, observados os seguintes critérios:

6.3.1.2. Consideradas as contratações similares vigentes ou concluídas no prazo de até um ano anterior à data da pesquisa;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS DO SUAÇU
AVENIDA DR. APRÍGIO RIBEIRO DE OLIVEIRA, Nº 150 – CENTRO –
CEP 35.495-000

6.3.1.3 Provenientes de entes da mesma região ou com características semelhantes àquela em que será realizada a contratação;

6.3.1.4 Que atendam aos requisitos de qualidade e compatibilidade com os bens ou serviços a serem contratados;

6.3.1.5 Obtidas de forma eletrônica, mediante acesso a sítios eletrônicos oficiais dos órgãos ou entidades consultadas.

6.3.2. O valor das cotações refere-se ao preço unitário de cada item, calculado pela média dos valores cotados, assim como o valor total da contratação, baseado no preço médio considerando as quantidades necessárias para o município.

TABELA 2: PESQUISA DE PREÇOS

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDA DE	QTDE.	CONTRATAÇÕES SIMILARES (OUTROS ÓRGÃOS)	PAINEL DE PREÇOS	LICITANET	PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS	BILL	PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS	PORTAL DA TRANSPARÊNCIA - CGU - NFE	LICITAR DIGITAL	PORTAL DE COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL	BOLSA NACIONAL DE COMPRAS	MÉDIA ARITMÉTICA	TOTAL
1	Agente de união, sistema adesivo universal, para resina composta microhíbrida fotopolimerizável para dentes anteriores e posteriores.	FRASC O 6ML	50	42,90	////	////	////	////	40,83	42,00	////	////	////	41,91	2.095,50
2	Agente de alta capacidade de união, para peças/próteses em cerâmicas, pinos de fibra de vidro e resinas laboratoriais; Seu uso promove o aumento de até 30% na capacidade adesiva de restaurações indiretas; Conta c/ boa adesão em divergentes substratos resinosos; Alta adesividade; Solução etanólica de 03 – Metacrilóxiopropiltrimetoxissilano hidrolisado; Compatibilidade química c/ adesivos dentários.	Frasco	10	57,50	////	////	54,00	////	52,76	50,89	////	////	////	53,79	537,90
3	Aparelho conjugado de ultra-som e jato de bicarbonato para profilaxia. Com três tips para remoção de cálculo, sendo 02 perío sub e 01 perío supra e 02 chaves para instalar os tips com prolongador de proteção. Todos os tips esterilizáveis em autoclave.	Peça	2	1.450,00	////	////	////	1.395,00	////	////	////	////	1.300,00	1.381,67	2.763,34
4	Alavanca odontológica Seldin Reta Nº2 produzida em liga de aço inoxidável de alta qualidade, cabo em alumínio anodizado, autoclavável, validade indeterminada.	Peça	5	43,85	41,19	////	40,89	49,55	42,49	////	////	41,19	40,00	42,74	213,70
5	Alavanca odontológica Seldin Nº1 Material: aço inoxidável Características adicionais: direita Tamanho: Infantil, autoclavável.	Peça	5	25,00	////	27,70	////	22,00	////	23,80	27,90	////	////	25,28	126,40
6	Aplicadores microbrush tamanho fina	pacote c/ 100	60	////	////	8,59	////	9,50	9,09	8,40	8,69	////	9,45	8,95	537,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS DO SUAÇUÍ
AVENIDA DR. APRÍGIO RIBEIRO DE OLIVEIRA, Nº 150 – CENTRO –
CEP 35.495-000

7	Bicarbonato de sódio, pó ultrafino, para profilaxia e jateamento.	Pacote com 500 g	4	////	////	////	////	13,00	12,45	13,00	////	////	////	12,82	51,28
8	Brocas 12 lâminas para polimento de restauração de amálgama	kit 6 unidades	5	////	////	68,63	64,65	////	65,44	////	60,02	////	////	64,69	323,45
9	Broca com pontas diamantadas, produzida em aço inoxidável de alta resistência e com grãos de diamante natural de dimensão controlada nº 1011, para instrumentos rotativos odontológicos, passível de esterilização em meio físico-químico. Embalada individualmente, contendo externamente marca comercial, numeração e procedência de fabricação.	Peça	30	2,74	////	////	2,78	3,01	3,00	3,10	////	////	3,24	2,98	89,40
10	Broca com pontas diamantadas, produzida em aço inoxidável de alta resistência e com grãos de diamante natural de dimensão controlada nº 1015, para instrumentos rotativos odontológicos, passível de esterilização em meio físico-químico. Embalada individualmente, contendo externamente marca comercial, numeração e procedência de fabricação.	Peça	25	2,60	////	////	////	2,84	2,89	////	////	////	////	2,78	69,50
11	Broca odontológica alta rotação shofú esférica. Embalada individualmente, contendo externamente marca comercial, numeração e procedência de fabricação.	Peça	30	11,00	////	////	////	////	12,88	////	////	////	12,41	12,10	363,00
12	Broca odontológica alta rotação shofú ponta de lança. Embalada individualmente, contendo externamente marca comercial, numeração e procedência de fabricação.	Peça	50	14,00	////	////	////	14,00	15,90	////	////	////	13,99	14,47	723,50
13	BR0413300 CABO ESPELHO BUCAL, FORMATO: OITAVADO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO USO: AUTOCLAVÁVEL, UN	UN	20	11,00	9,42	////	10,68	11,00	12,00	11,89	////	////	////	11,00	220,00
14	INJETOR CARPULE Fabricado em aço inoxidável, c/ refluxo, utilizada p/ aplicação de anestésias, evita a injeção acidental de anestésico em vaso sanguíneo; Tamanho: 12,5cm; busca oferecer maior precisão e segurança; Validade indeterminada.	PEÇA	10	50,00	////	////	50,75	60,99	58,38	63,52	62,00	////	////	57,61	576,10
15	Cera odontológica, Tipo: Utilidade, Apresentação: caixa c/ 5 lâminas, Peso: cerca de 220gr, Cor: vermelha.	Caixa	15	////	16,95	////	17,40	15,46	17,55	17,24	////	17,50	////	17,02	255,30
16	Cimento resinoso Indicado p/ cimentação adesiva de restaurações indiretas e em cimentações de pinos intrarradiculares.	FRASCO	10	////	174,00	////	////	170,00	162,99	187,65	////	////	////	173,66	1.736,60
17	Coletor de material perfuro-cortante, Material: papelão, Capacidade total: 1,5ml, Acessórios: alças rígidas e tampa, Componentes adicionais: revestimento interno em polietileno alta densidade, uso descartável.	Unidade	20	5,90	////	////	5,82	////	6,50	////	6,90	////	////	6,28	125,60
18	Crete dental fluoretado	Bisnaga c/ 90gr	1500	2,90	2,99	2,49	////	2,89	2,89	2,92	2,83	////	////	2,84	4.260,00
19	Cureta, aço inoxidável, Referência: NR 84, Formato: Côncavo corpo duplo, Tipo: Lucas	peça	5	10,30	10,40	10,22	10,00	10,32	10,33	10,13	10,50	10,40	11,20	10,38	51,90
20	Cureta Periodontal, aço inoxidável, Tipo: MCCALL, Modelo: Nº11/12.	peça	10	11,53	////	////	////	10,41	9,87	////	10,30	////	////	10,53	105,30
21	Cureta Periodontal, aço inoxidável, Tipo: MCCALL, Modelo: Nº 1/10.	peça	10	////	////	////	////	9,54	8,00	////	8,50	////	////	8,68	86,80
22	Cureta Periodontal, aço inoxidável, Tipo: MCCALL, Modelo: Nº13/14.	peça	10	////	39,00	////	////	////	37,50	33,48	////	38,96	////	37,24	372,40
23	DETERGENTE ENZIMÁTICO	LITRO	15	37,91	////	////	39,60	////	38,00	////	31,98	////	////	36,87	553,05
24	Deionizador de água bivolt .Desenvolvido para destilar água para uso em autoclaves de esterilização a vapor.Não necessita instalação hidráulica.Prático e econômico.Baixo consumo de energia.Proporciona economia de até 35% nos gastos com água destilada.Tempo para destilar 150	PEÇA	1	550,00	649,00	////	////	////	520,00	////	////	////	////	573,00	573,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS DO SUAÇUÍ
AVENIDA DR. APRÍGIO RIBEIRO DE OLIVEIRA, Nº 150 – CENTRO –
CEP 35.495-000

	ml de água: 19 minutos. Tempo para destilar 300 ml de água: 37 minutos.1 ano de garantia.														
25	Esponja hemostática de colágeno hidrolisado (gelatina), liofilizada. 100UNID	CAIXA	26	745,00	////	////	////	////	880,00	669,00	////	////	////	764,67	19.881,42
26	Escova dental adulto composta por cerdas de nylon macias, com 4 fileiras de tufo, contendo 34 tufo de cerdas, aparadas uniformemente e arredondadas na mesma altura, cabo reto, medindo 17cm de comprimento, anatômico, com empunhadura, embalada individualmente em saquinho plástico lacrado, tipo flow pack.	unidade e	2000	2,49	////	2,55	2,26	2,89	2,99	////	////	////	////	2,64	5.280,00
27	Escova dental infantil é composta por cerdas de nylon macias, com 4 fileiras de tufo, contendo 28 tufo de cerdas, aparadas uniformemente e arredondadas na mesma altura, cabo reto, medindo 15cm de comprimento, anatômico, com empunhadura, embalada individualmente em saquinho plástico lacrado, tipo flow pack.	unidade e	750	2,80	////	////	////	2,85	////	////	2,39	////	2,94	2,75	2.062,50
28	BR0281623 FIO DE SUTURA, 0, COR: AZUL, MATERIAL: POLIPROPILENO MONOFILAMENTO, COMPRIMENTO: 75 CM, TIPO AGULHA: 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, ESTÉRIL, COMPRIMENTO AGULHA: 4,0 CM, COM AGULHA, UN	UN	15x24 =360	4,42	////	////	////	////	5,44	4,50	////	////	////	4,79	1724,40
29	BR0453637 FIO DE SUTURA, 0, COR: PRETA, MATERIAL: NYLON MONOFILAMENTO, COMPRIMENTO: CERCA DE 45 CM, TIPO AGULHA: 3/8 CÍRCULO CORTANTE, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, COMPRIMENTO AGULHA: CERCA 4,0 CM, COM AGULHA, UN	UN	15	////	1,70	////	1,23	////	1,51	1,90	////	////	////	1,70	612,00
30	Fio dental, Material: resina termoplástica/cera, Tipo: regular, Sabor: neutro. 500M	TUBO	10	25,00	////	25,80	////	////	23,00	////	////	////	////	24,60	246,00
31	Fluor gel para aplicação tópica PH neutro 2% fluoreto de sódio.	frasco 200 ml	15	////	////	////	////	9,89	9,60	9,90	////	////	8,26	9,41	141,15
32	Forceps odontológico, Material: aço inoxidável, Tipo: adulto, Número: 18 L, Características adicionais: molares superiores lado esquerdo, autoclavável.	PEÇA	2	84,90	////	80,51	89,49	90,00	88,00	////	84,90	////	97,78	87,94	175,88
33	Forceps odontológico, Material: aço inoxidável, Tipo: adulto, Número: 69, Características adicionais: p/ raízes superiores e inferiores, Autoclavável.	PEÇA	2	91,19	80,00	80,51	89,99	90,00	98,00	////	84,90	////	99,06	89,21	178,42
34	Forceps odontológico, Material: aço inoxidável, Tipo: adulto, Número: 16, Características adicionais: molares inferiores ambos os lados.	PEÇA	2	95,88	////	////	97,00	////	98,00	97,00	84,90	84,90	////	92,95	185,90
35	Forceps odontológico, Material: aço inoxidável, Tipo: adulto, Número: 18R, Características adicionais: molares superiores lado direito, autoclavável.	PEÇA	2	91,19	////	84,75	89,49	90,00	88,00	////	84,90	////	82,37	87,24	174,48
36	Forceps odontológico, Material: aço inoxidável, Tipo: infantil, Número: 2, autoclavável.	Peça	2	70,00	71,00	////	////	////	////	69,00	////	71,00	////	70,25	140,50
37	Forceps odontológico, Material: aço inoxidável, Tipo: infantil, Número: 6, autoclavável.	Peça	2	91,19	////	////	////	////	97,00	////	////	////	////	94,10	188,20
38	Fucsina para revelação de placa – fucsina básica 0,7%; álcool 96% e água deionizada. Frasco com 500 ml.	Frasco	1	18,92	////	////	////	////	////	19,00	////	18,32	////	18,75	18,75
39	Gluconato de clorexidina a 0,12, Forma farmacêutica; Colutório.	Frasco com 1000 ml	15	22,44	22,80	////	21,77	22,00	21,49	22,80	18,59	////	22,00	21,74	326,10
40	Hidróxido de cálcio (cimento) para uso odontológico compatível com tecidos bucais. Pasta base e pasta catalisadora com bloco de manipulação.	kit com 10 g	15	25,10	////	////	26,73	24,00	29,90	24,27	////	////	////	26,00	390,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS DO SUAÇUÍ
AVENIDA DR. APRÍGIO RIBEIRO DE OLIVEIRA, Nº 150 – CENTRO –
CEP 35.495-000

41	Mini-incubadora biológica – capacidade de incubação de indicadores biológicos, temperatura de trabalho 56°C, câmara de incubação em alumínio, tensão 127/220 volts, garantia de 2 anos. Utilização na monitorização de autoclaves a vapor.	PEÇA	2	125,53	////	////	////	167,40	169,82	////	////	////	190,00	175,74	351,48
42	Kit p/ teste biológico em autoclave. Indicador biológico do tipo autocontido (Geobacillus Stearothermophilus), com tempo de resposta de no máximo 24 horas, para controle biológico dos processos de esterilização a vapor saturado em autoclaves gravitacionais ou à vácuo. Cada ampola possui um rótulo externo que informa o lote e a data da fabricação do produto, contendo campos para identificação da ampola e um indicador químico externo que diferencia as ampolas processadas das não processadas. 10 KITS	CAIXA	50	////	////	////	34,00	33,00	37,85	37,08	////	////	32,20	34,83	1.741,50
43	Kit moldeira odontológica, Material: alumínio, Tipo: p/ moldagem, Modelo: Dentados total, Tamanho: Nº 1, Aplicação: inferior e superior adulto, Características adicionais: perfurada.	Kit	5	////	8,80	////	////	////	9,00	8,49	////	8,80	////	8,77	43,85
44	Kit moldeira odontológica, Material: alumínio, Tipo: p/ moldagem, Modelo: Dentados total, Tamanho: Nº 2, Aplicação: inferior e superior adulto, Características adicionais: perfurada.	Kit	5	////	8,80	////	////	////	9,00	8,49	////	8,80	////	8,77	43,85
45	Kit moldeira odontológica, Material: alumínio, Tipo: p/ moldagem, Modelo: Dentados total, Tamanho: Nº 3, Aplicação: inferior e superior adulto, Características adicionais: perfuradas.	Kit	5	////	8,80	////	////	////	9,00	8,49	////	8,80	////	8,77	43,85
46	Kit moldeira odontológica, Material: alumínio, Tipo: p/ moldagem, Modelo: Dentados total, Tamanho: Nº 4, Aplicação: inferior e superior adulto, Características adicionais: perfurada.	Kit	5	////	8,80	////	////	////	9,00	8,49	////	8,80	////	8,77	43,85
47	Kit moldeira odontológica, Material: alumínio, Tipo: p/ moldagem, Modelo: Dentados total, Tamanho: Nº 5, Aplicação: inferior e superior adulto, Características adicionais: perfurada.	Kit	5	////	8,80	////	////	////	9,00	8,49	////	8,80	////	8,77	43,85
48	Kit moldeira odontológica, Material: alumínio, Tipo: p/ moldagem, Modelo: Parcial posterior, Características adicionais: perfurada.	Kit	5	////	////	////	////	////	70,00	74,82	////	////	76,80	73,87	369,35
49	Lubrificante para caneta de alta e baixa rotação. Óleo mineral de baixa viscosidade, não tóxico; Lubrificante, limpa e protege peças de mão odontológicas; Possui ação detergente e bactericida; Bicos de alta e baixa rotação. 200ML	FRASCO	30	29,52	////	////	26,94	26,72	33,00	33,62	////	27,82	////	29,60	888,00
50	Papel carbono para registro de oclusão, tiras de 76x22mm, película hidrofóbica.	Bloco com 40 folhas	60	////	////	////	13,86	////	12,00	////	////	////	15,50	13,79	827,40
51	Papel grau cirúrgico 10X100	ROLO	20	43,75	39,60	42,57	44,99	43,76	44,99	43,90	43,75	////	43,99	43,48	869,60
52	Papel grau cirúrgico 30X100	ROLO	20	148,29	////	////	////	////	180,00	172,00	152,00	170,45	155,71	163,08	3.261,60
53	BR0435109 PARAMONOCLOROFENOL, ASSOCIAÇÃO: CLORETO DE BENZALCÔNIO, POLIETILENOLICOL, SOLUÇÃO INTRACANAL, TUBETE 1,00 ML	TUBETE E 1,00 ML	2	11,90	9,29	////	////	////	11,00	////	////	////	////	10,73	21,46
54	Pedra pomes. Material: rocha magnética; Cor: branca; Aspecto físico: pó; Aplicação: limpeza dental; Uso: odontológico; Características adicionais: extra – fino	KG	3	9,00	////	////	////	11,44	9,99	////	11,09	////	////	10,38	31,14
55	Peróxido de hidrogênio (água oxigenada), Tipo: 10 volumes.	Frasco com 1 litro	10	5,84	6,00	////	6,05	5,99	6,45	6,37	6,02	////	6,10	6,10	61,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS DO SUAÇUÍ
AVENIDA DR. APRÍGIO RIBEIRO DE OLIVEIRA, Nº 150 – CENTRO –
CEP 35.495-000

56	Porta Agulha – tipo Mathiê em aço inoxidável – tamanho pequeno	PEÇA	6	60,00	////	////	////	64,30	61,00	////	66,75	////	////	63,01	378,06
57	Pote Dapen de vidro	UNIDADE	10	6,70	////	////	////	5,26	6,30	////	5,00	////	////	5,82	58,20
58	Ponta montada uso odontológico; Material: óxido de alumínio; Formato: chama; Cor: branca; Aplicação: resina acrílica; Características adicionais: siliconizada; Compatibilidade: peça reta.	Unidade	5	////	9,99	////	////	////	10,00	////	9,55	////	////	9,85	49,25
59	Ponta montada uso odontológico; Material: óxido de alumínio; Formato: chama; Cor: verde; Aplicação: resina acrílica; Características adicionais: siliconizada; Compatibilidade: peça reta.	Unidade	5	////	9,99	////	////	////	10,00	////	9,55	////	////	9,85	49,25
60	Ponta Montada uso odontológico; Material: óxido de alumínio; Formato: chama; Cor: cinza; Aplicação: resina acrílica; Características adicionais: siliconizada; Compatibilidade: peça reta.	Unidade	5	////	9,99	////	////	////	10,00	////	9,55	////	////	9,85	49,25
61	Restaurador intermediário reforçado a base de óxido de zinco – líquido. 10ML	FRASCO	15	13,00	////	////	////	13,27	13,40	////	////	////	////	13,22	198,30
62	Restaurador intermediário reforçado a base de óxido de zinco – pó. 28G	FRASCO	12	16,40	////	////	////	////	16,50	19,56	////	19,42	////	17,97	215,64
63	Seladora de uso odontológico * Resistência PTC blindada com controle automático de temperatura. - * Bivolt automático (110 V - 240 V). * Sistema integrado de corte em ambas as direções. * Acionamento por meio de alavanca com trava. * Sistema de avisos com LEDs indicativos e bips sonoros no teclado de membrana. * Desligamento automático em caso de inatividade por 30 minutos. * Potência: 80 W. * Área de selagem (comprimento): 30 cm. * Espessura de selagem: 12 mm. * Compacta, dimensões (L x A x P): 44,2 x 12,5 x 30,5 cm. * Medidas embalagem (L x A x P): 45,0 x 12,5 x 31,0 cm. * Peso bruto: 3,3 kg. * Garantia: 2 anos (contra defeito de fabricação).	unidade	2	242,50	////	////	238,00	241,20	240,00	240,00	////	////	////	240,34	480,68
64	Sindesmótomo Instrumento utilizado para descolar a gengiva do osso antes da extração. Produzido em liga de aço de alta qualidade, cabo oitavado, autoclavável, validade indeterminada.	PEÇA	5	29,11	////	////	////	////	30,00	////	24,13	////	////	27,75	138,75
65	Sugador descartável com arame. Tubo confeccionado em PVC, transparente e atóxico; arame em aço especial, ponteira confeccionada em PVC macio, atóxico, vazada. C/ 40UNIDADES	PACOTE	300	13,00	10,88	////	11,38	////	14,00	12,00	////	////	////	12,25	3.675,00
66	Tesoura ires reta 12 cm – inox	PEÇA	10	44,00	////	////	////	44,29	51,00	////	////	////	////	46,43	464,30
67	Tira de lixa em aço para polimento dental Fabricada em aço inox; Tamanho 125mm x 0,12mm; Indicada para acabamento e polimento das faces proximais das restaurações em resinas, ionômero de vidro e amálgamas	Embalagem com 12 unidades	15	10,00	////	9,20	////	9,90	////	////	10,00	////	8,38	9,50	142,50
68	Silicona de condensação Utilizado p/ eliminar as bolhas de ar, c/ efeitos vibratórios nos materiais de moldagem e revestimento de gesso; Alta recuperação elástica, baixa deformidade; Composição: Perfil denso – Polidimetilsiloxano, óleo mineral, Carga inorgânica, Pigmento e aroma; Perfil fluido: Polidimetilsiloxano, Carga inorgânica, Pigmento e aroma; Perfil Cub: Endurecedor p/ silicone de condensação, Bis Diocetilestanano, Vaselina, Dióxido de silício e Pigmento; Indicado p/ técnicas de moldagem. Kit 01 pote c/ 1 kg (Perfil	KIT	6	138,59	146,35	////	////	////	129,98	144,82	////	////	////	139,94	839,64



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS DO SUAÇUÍ
AVENIDA DR. APRÍGIO RIBEIRO DE OLIVEIRA, Nº 150 – CENTRO –
CEP 35.495-000

	denso) + 1 bisnaga de base (Perfil fluido) + 1 bisnaga de catalizador (Perfil Cub) c/ 50g.														
69	Tira de poliéster de celulose, Caixa com 150 tiras de lixa. Tamanho das tiras: 04 mm de largura e 170 mm de comprimento.	Caixa com 150	15	12,80	////	11,00	////	////	////	////	////	////	10,68	11,49	172,35
70	BR0443788 AGULHA ODONTOLÓGICA, DIMENSÃO: 30 G LONGA, AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, APLICAÇÃO: GENGIVAL / ANESTESIA, TIPO PONTA: COM BISEL TRIFACETADO, APRESENTAÇÃO: C/ PROTETOR PLÁSTICO E LACRE, CONECTOR P/ SERINGA CARPULE, UN	UN	1500	0,26	////	0,29	0,29	0,25	0,30	////	0,25	0,28	0,29	0,28	420,00

VALOR TOTAL ESTIMADO:

R\$ R\$ 64.508,67

7. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO – ARTIGO 18, § 1º, INCISO VI

7.1. A Estimativa do valor da contratação e de R\$ 64.508,67 (sessenta e quatro mil quinhentos e oito reais e sessenta e sete centavos), conforme descritivo de itens, quantidade e valores do item 6 do presente ETP.

7.2. O valor estimado para composição do edital de licitação tomou como base a pesquisa de mercado, com cota de preços, com buscas no PNCP, Compras similares em órgãos públicos, bem como federais, estaduais e municipais.

8 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO – ARTIGO 18, 1º INCISO VII



Devido às características da contratação e por se tratar de material de consumo, não há necessidade de manutenção e de assistência técnica.

A apresentação da melhor proposta, bem como a previsibilidade orçamentária, reflete a responsabilidade fiscal e a alocação de recursos de acordo com as fontes especificadas. Reiterando a transparência e a conformidade com a legislação, são princípios norteadores para garantir uma contratação justa e vantajosa para a Administração e para a sociedade. Em consonância, o Fiscal de Contrato será responsável por realizar a verificação da qualidade dos materiais, em colaboração com o representante da CONTRATADA, a fim de constatar qualquer divergência entre o material previsto e o entregue. É dever da CONTRATADA fornecer o material em conformidade com as especificações dos itens descritos no termo de referência em anexo à parte requisitória.

Assim, a descrição da solução e as disposições relacionadas à fiscalização visam garantir que a contratação seja conduzida de maneira transparente, eficaz e que atenda aos padrões de qualidade estabelecidos, assegurando o melhor interesse da Administração e da sociedade, optando assim pelo pregão eletrônico, com disputa de lances aberta, de critério de julgamento Menor preço por item.

9 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO - ARTIGO 18, ° 1° INCISO VIII

9.1. DA CONTRATAÇÃO

9.1.2 A realização do Pregão Eletrônico para Sistema de Registro de Preços será por item, visto que o objeto é divisível e não há prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, além de ser técnica e economicamente viável. Junto a isso, o parcelamento do objeto visa propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, podem fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, permitindo que empresas distintas sejam contratadas.

9.2. PARCELAMENTO DO FORNECIMENTO:



9.2.1 A decisão de parcelar a entrega do montante durante o ano de 2024, por meio de ordens de compra emitidas pela Secretaria de Administração, é respaldada pelo caráter contínuo da demanda e visa otimizar a gestão dos recursos municipais. Esta abordagem estratégica proporciona vantagens significativa.

O parcelamento ao longo do ano permite uma distribuição mais eficiente dos recursos, alinhando-se de maneira mais precisa às flutuações nas necessidades dos beneficiários. Dessa forma, a Administração Pública demonstra sua capacidade de resposta dinâmica às demandas em constante evolução. O parcelamento da entrega ao longo de diferentes períodos do ano é uma estratégia de otimização da gestão orçamentária. Isso permite uma distribuição mais equitativa dos gastos, evitando picos financeiros que poderiam impactar negativamente a saúde financeira do Município. Além disso, essa abordagem contribui para a melhor alocação de recursos ao longo do exercício fiscal, promovendo a eficiência na utilização dos recursos públicos. Ao adotar um modelo de entrega parcelada, a Administração Municipal mantém a flexibilidade necessária para responder a eventuais necessidades emergenciais. A capacidade de ajustar a frequência e a quantidade das entregas conforme as demandas específicas que possam surgir ao longo do ano é um componente fundamental dessa estratégia. Dessa maneira, a opção pelo parcelamento do montante ao longo do ano de 2024 é respaldada por um planejamento estratégico que visa atender de maneira contínua e eficaz às necessidades dos servidores municipais, ao mesmo tempo em que promove uma gestão responsável e eficiente dos recursos públicos.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS – ARTIGO 18, § 1º

INCISO IX

10.1. Receber o objeto do presente Estudo Técnico preliminar com a melhor qualidade possível, na quantidade correta e dentro do prazo desejado, para atender a Secretaria Municipal de Saúde garantindo qualidade na execução das tarefas do Departamento de Odontologia, garantindo a disponibilidade de recursos necessários para oferecer serviços odontológicos de qualidade à população.



10.1.2 Melhoria na Prestação dos Serviços:

10.1.1 As equipes de saúde bucal podem oferecer tratamentos mais eficazes e abrangentes com a disponibilidade de materiais adequados, melhorando a qualidade dos serviços prestados.

10.1.2 Prevenção e Promoção da Saúde: A aquisição de materiais preventivos, como flúor e selantes, permite que as equipes promovam a saúde bucal, prevenindo doenças e incentivando hábitos saudáveis desde a infância.

10.1.3 Controle de Infecções: A aquisição de materiais de esterilização e descartáveis contribui para o controle rigoroso de infecções, garantindo um ambiente seguro tanto para os profissionais quanto para os pacientes.

10.1.4 Educação em Saúde: A obtenção de materiais educativos e de promoção da saúde bucal possibilita a realização de campanhas educativas, orientando a comunidade sobre a importância dos cuidados dentários preventivos.

10.1.5 Tratamento de Emergências: A posse de materiais e instrumentos para atendimento de emergências dentárias permite uma resposta rápida e eficaz a situações críticas, reduzindo potenciais complicações.

10.1.6 Satisfação do Paciente: A oferta de tratamentos odontológicos abrangentes e de qualidade, aliada a um ambiente seguro e acolhedor, contribui para a satisfação do paciente e promove a confiança na equipe de saúde bucal.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM TOMADAS PELA ADMINISTRAÇÃO – ARTIGO 18, § 1º, INCISO X

11.1. Todas as providências necessárias foram adotadas, com antecedência, além de que com os itens a serem contratados, os quantitativos da presente contratação está o de acordo com o espaço disponível para o armazenamento adequado, garantindo a segurança do local, dos colaboradores.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES – ARTIGO 18, § 1º INCISO XI



12.1. Em análise da contratação desejada, constatou-se que não haverá contratação es correlatas ou interdependentes.

13. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS – ARTIGO 18, § 1º **INCISO XII**

13.1. Neste caso na o se vislumbra impacto ambiental, visto que a administração publica apoia e coopera com todas as iniciativas para sustentabilidade, e os produtos do presente Estudo Técnico Preliminar que será o adquiridos na o possuem potencialidade de risco ambiental, visto que o descarte dos mesmos segue as regras estabelecidas pela Regional de Saúde e outros órgãos que os regulamentam.

14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A CONTRATAÇÃO – ARTIGO **18, § 1º INCISO XIII**

14.1. Diante do exposto, conclui-se, sobre a viabilidade de realização de licitação, na modalidade prego o, na forma eletro nica, na natureza registro de preços, do tipo menor preço, no regime de contratação unitário, visando o Registro de Preços para aquisição de materiais e equipamentos odontológicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde por um período de 12 meses nos termos do presente Estudo Técnico Preliminar.

15 – ASSINATURAS

Com base nas discussões e análises realizadas durante a fase de planejamento, é com satisfação que afirmamos que esta contratação é completamente viável e está em conformidade com as normas e regulamentos aplicáveis.

São Brás do Suaçuí, 23 de setembro, de 2024.

Camila dos Santos Antônio
Diretor de Secretaria



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS DO SUAÇUÍ
AVENIDA DR. APRÍGIO RIBEIRO DE OLIVEIRA, Nº 150 – CENTRO –
CEP 35.495-000

PROCESSO LICITATÓRIO DE Nº 112/2024

PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 30/2024

- ANEXO II -

TERMO DE REFERÊNCIA

1- OBJETO

1.1 - “Aquisição de materiais odontológicos para manutenção das atividades do setor de odontologia da secretaria municipal de saúde de São Brás do Suaçuí-MG, pelo período de 12 (doze) meses.

2. VALOR PROPOSTO PARA O FORNECIMENTO

2.2 – O prazo de vigência da contratação poderá ter o seu prazo prorrogado, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

ITEM	 PRODUTOS DE DENTISTICA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS DO SUL AVENIDA DR. APRÍGIO RIBEIRO DE OLIVEIRA, Nº 150 – CENTRO – CEP 35.495-000		MÉDIA ARITMÉTICA	TOTAL
1	Agente de união, sistema adesivo universal, para resina composta microhíbrida fotopolimerizável para dentes anteriores e posteriores.	FRASCO 6ML	41,91	2.095,50
2	Agente de alta capacidade de união, para peças/próteses em cerâmicas, pinos de fibra de vidro e resinas laboratoriais; Seu uso promove o aumento de até 30% na capacidade adesiva de restaurações indiretas; Conta c/ boa adesão em divergentes substratos resinosos; Alta adesividade; Solução etanólica de 03 – Metacriloixipropiltrimetoxissilano hidrolisado; Compatibilidade química c/ adesivos dentários.	Frasco	53,79	537,90
3	Aparelho conjugado de ultra-som e jato de bicarbonato para profilaxia. Com três tips para remoção de cálculo, sendo 02 perio sub e 01 perio supra e 02 chaves para instalar os tips com prolongador de proteção. Todos os tips esterilizáveis em autoclave.	Peça	1.381,67	2.763,34
4	Alavanca odontológica Seldin Reta Nº2 produzida em liga de aço inoxidável de alta qualidade, cabo em alumínio anodizado, autoclavável, validade indeterminada.	Peça	42,74	213,70
5	Alavanca odontológica Seldin Nº1 Material: aço inoxidável Características adicionais: direita Tamanho: Infantil, autoclavável.	Peça	25,28	126,40
6	Aplicadores microbrush tamanho fina	pacote c/ 100	8,95	537,00
7	Bicarbonato de sódio, pó ultrafino, para profilaxia e jateamento.	Pacote com 500 g	12,82	51,28
8	Brocas 12 lâminas para polimento de restauração de amálgama	kit 6 unidades	64,69	323,45
9	Broca com pontas diamantadas, produzida em aço inoxidável de alta resistência e com grãos de diamante natural de dimensão controlada nº 1011, para instrumentos rotativos odontológicos, passível de esterilização em meio físico-químico. Embalada individualmente, contendo externamente marca comercial, numeração e procedência de fabricação.	Peça	2,98	89,40
10	Broca com pontas diamantadas, produzida em aço inoxidável de alta resistência e com grãos de diamante natural de dimensão controlada nº 1015, para instrumentos rotativos odontológicos, passível de esterilização em meio físico-químico. Embalada individualmente, contendo externamente marca comercial, numeração e procedência de fabricação.	Peça	2,78	69,50
11	Broca odontológica alta rotação shofú esférica. Embalada individualmente, contendo externamente marca comercial, numeração e procedência de fabricação.	Peça	12,10	363,00
12	Broca odontológica alta rotação shofú ponta de lança. Embalada individualmente, contendo externamente marca comercial, numeração e procedência de fabricação.	Peça	14,47	723,50
13	BR0413300 CABO ESPELHO BUCAL, FORMATO: OITAVADO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO USO: AUTOCLAVÁVEL, UN	UN	11,00	220,00
14	INJETOR CARPULE Fabricado em aço inoxidável, c/ refluxo, utilizada p/ aplicação de anestésias, evita a injeção acidental de anestésico em vaso sanguíneo; Tamanho: 12,5cm; busca oferecer maior precisão e segurança; Validade indeterminada.	PEÇA	57,61	576,10
15	Cera odontológica, Tipo: Utilidade, Apresentação: caixa c/ 5 lâminas, Peso: cerca de 220gr, Cor: vermelha.	Caixa	17,02	255,30
16	Cimento resinoso Indicado p/ cimentação adesiva de restaurações indiretas e em cimentações de pinos intrarradiculares.	FRASCO	173,66	1.736,60
17	Coletor de material pérfuro-cortante, Material: papelão, Capacidade total: 1,5ml, Acessórios: alças rígidas e tampa, Componentes adicionais: revestimento interno em polietileno alta densidade, uso descartável.	Unidade	6,28	125,60
18	Creme dental fluoretado	Bisnaga c/ 90gr	2,84	4.260,00
19	Cureta, aço inoxidável, Referência: NR 84, Formato: Côncavo corpo duplo, Tipo: Lucas	peça	10,38	51,90
20	Cureta Periodontal, aço inoxidável, Tipo: MCCALL, Modelo: Nº11/12.	peça	10,53	105,30
21	Cureta Periodontal, aço inoxidável, Tipo: MCCALL, Modelo: Nº 1/10.	peça	8,68	86,80
22	Cureta Periodontal, aço inoxidável, Tipo: MCCALL, Modelo: Nº13/14.	peça	37,24	372,40
23	DETERGENTE ENZIMÁTICO	LITRO	36,87	553,05



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS DO SUAÇUÍ
AVENIDA DR. APRÍGIO RIBEIRO DE OLIVEIRA, Nº 150 – CENTRO –
CEP 35.495-000

24	Deionizador de água bivolt .Desenvolvido para destilar água para uso em autoclaves de esterilização a vapor.Não necessita instalação hidráulica.Prático e econômico.Baixo consumo de energia.Proporciona economia de até 35% nos gastos com água destilada.Tempo para destilar 150 ml de água: 19 minutos.Tempo para destilar 300 ml de água: 37 minutos.1 ano de garantia.	PEÇA	573,00	573,00
25	Esponja hemostática de colágeno hidrolisado (gelatina), liofilizada. 100UNID	CAIXA	764,67	19.881,42
26	Escova dental adulto composta por cerdas de nylon macias, com 4 fileiras de tufo, contendo 34 tufo de cerdas, aparadas uniformemente e arredondadas na mesma altura, cabo reto, medindo 17cm de comprimento, anatômico, com empunhadura, embalada individualmente em saquinho plástico lacrado, tipo flow pack.	unidade	2,64	5.280,00
27	Escova dental infantil é composta por cerdas de nylon macias, com 4 fileiras de tufo, contendo 28 tufo de cerdas, aparadas uniformemente e arredondadas na mesma altura, cabo reto, medindo 15cm de comprimento, anatômico, com empunhadura, embalada individualmente em saquinho plástico lacrado, tipo flow pack.	unidade	2,75	2.062,50
28	BR0281623 FIO DE SUTURA, 0, COR: AZUL, MATERIAL: POLIPROPILENO MONOFILAMENTO, COMPRIMENTO: 75 CM, TIPO AGULHA: 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, ESTÉRIL, COMPRIMENTO AGULHA: 4,0 CM, COM AGULHA, UN	UN	4,79	71,85
29	BR0453637 FIO DE SUTURA, 0, COR: PRETA, MATERIAL: NYLON MONOFILAMENTO, COMPRIMENTO: CERCA DE 45 CM, TIPO AGULHA: 3/8 CÍRCULO CORTANTE, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, COMPRIMENTO AGULHA: CERCA 4,0 CM, COM AGULHA, UN	UN	1,70	25,50
30	Fio dental, Material: resina termoplástica/cera, Tipo: regular, Sabor: neutro. 500M	TUBO	24,60	246,00
31	Flúor gel para aplicação tópica PH neutro 2% fluoreto de sódio.	frasco 200 ml	9,41	141,15
32	Forceps odontológico, Material: aço inoxidável, Tipo: adulto, Número: 18 L, Características adicionais: molares superiores lado esquerdo, autoclavável.	PEÇA	87,94	175,88
33	Forceps odontológico, Material: aço inoxidável, Tipo: adulto, Número: 69, Características adicionais: p/ raízes superiores e inferiores, Autoclavável.	PEÇA	89,21	178,42
34	Forceps odontológico, Material: aço inoxidável, Tipo: adulto, Número: 16, Características adicionais: molares inferiores ambos os lados.	PEÇA	92,95	185,90
35	Forceps odontológico, Material: aço inoxidável, Tipo: adulto, Número: 18R, Características adicionais: molares superiores lado direito, autoclavável.	PEÇA	87,24	174,48
36	Forceps odontológico, Material: aço inoxidável, Tipo: infantil, Número: 2, autoclavável.	Peça	70,25	140,50
37	Forceps odontológico, Material: aço inoxidável, Tipo: infantil, Número: 6, autoclavável.	Peça	94,10	188,20
38	Fucsina para revelação de placa – fucsina básica 0,7%; álcool 96% e água deionizada. Frasco com 500 ml.	Frasco	18,75	18,75
39	Gluconato de clorexidina a 0,12, Forma farmacêutica; Colutório.	Frasco com 1000 ml	21,74	326,10
40	Hidróxido de cálcio (cimento) para uso odontológico compatível com tecidos bucais. Pasta base e pasta catalisadora com bloco de manipulação.	kit com 10 g	26,00	390,00
41	Mini-incubadora biológica – capacidade de incubação de indicadores biológicos, temperatura de trabalho 56°C, câmara de incubação em alumínio, tensão 127/220 volts, garantia de 2 anos. Utilização na monitorização de autoclaves a vapor.	PEÇA	175,74	351,48
42	Kit p/ teste biológico em autoclave. Indicador biológico do tipo autocontido (Geobacillus Stearothermophilus), com tempo de resposta de no máximo 24 horas, para controle biológico dos processos de esterilização a vapor saturado em autoclaves gravitacionais ou à vácuo. Cada ampola possui um rótulo externo que informa o lote e a data da fabricação do produto, contendo campos para identificação da ampola e um indicador químico externo que diferencia as ampolas processadas das não processadas. 10 KITS	CAIXA	34,83	1.741,50
43	Kit moldeira odontológica, Material: alumínio, Tipo: p/ moldagem, Modelo: Dentados total, Tamanho: Nº 1, Aplicação: inferior e superior adulto, Características adicionais: perfurada.	Kit	8,77	43,85
44	Kit moldeira odontológica, Material: alumínio, Tipo: p/ moldagem, Modelo: Dentados total, Tamanho: Nº 2, Aplicação: inferior e superior adulto, Características adicionais: perfurada.	Kit	8,77	43,85



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS DO SUAÇUÍ
AVENIDA DR. APRÍGIO RIBEIRO DE OLIVEIRA, Nº 150 – CENTRO –
CEP 35.495-000

45	Kit moldeira odontológica, Material: alumínio, Tipo: p/ moldagem, Modelo: Dentados total, Tamanho: Nº 3, Aplicação: inferior e superior adulto, Características adicionais: perfuradas.	Kit	8,77	43,85
46	Kit moldeira odontológica, Material: alumínio, Tipo: p/ moldagem, Modelo: Dentados total, Tamanho: Nº 4, Aplicação: inferior e superior adulto, Características adicionais: perfurada.	Kit	8,77	43,85
47	Kit moldeira odontológica, Material: alumínio, Tipo: p/ moldagem, Modelo: Dentados total, Tamanho: Nº 5, Aplicação: inferior e superior adulto, Características adicionais: perfurada.	Kit	8,77	43,85
48	Kit moldeira odontológica, Material: alumínio, Tipo: p/ moldagem, Modelo: Parcial posterior, Características adicionais: perfurada.	Kit	73,87	369,35
49	Lubrificante para caneta de alta e baixa rotação. Óleo mineral de baixa viscosidade, não tóxico; Lubrifica, limpa e protege peças de mão odontológicas; Possui ação detergente e bactericida; Bicos de alta e baixa rotação. 200ML	FRASCO	29,60	888,00
50	Papel carbono para registro de oclusão, tiras de 76x22mm, película hidrofóbica.	Bloco com 40 folhas	13,79	827,40
51	Papel grau cirúrgico 10X100	ROLO	43,48	869,60
52	Papel grau cirúrgico 30X100	ROLO	163,08	3.261,60
53	BR0435109 PARAMONOCLOROFENOL, ASSOCIAÇÃO: CLORETO DE BENZALCÔNIO, POLIETILENOLICOL, SOLUÇÃO INTRACANAL, TUBETE 1,00 ML	TUBETE 1,00 ML	10,73	21,46
54	Pedra pomes. Material: rocha magnética; Cor: branca; Aspecto físico: pó; Aplicação: limpeza dental; Uso: odontológico; Características adicionais: extra – fino	KG	10,38	31,14
55	Peróxido de hidrogênio (água oxigenada), Tipo: 10 volumes.	Frasco com 1 litro	6,10	61,00
56	Porta Agulha – tipo Mathiê em aço inoxidável – tamanho pequeno	PEÇA	63,01	378,06
57	Pote Dapen de vidro	UNIDADE	5,82	58,20
58	Ponta montada uso odontológico; Material: óxido de alumínio; Formato: chama; Cor: branca; Aplicação: resina acrílica; Características adicionais: silicizada; Compatibilidade: peça reta.	Unidade	9,85	49,25
59	Ponta montada uso odontológico Material: óxido de alumínio; Formato: chama; Cor: verde; Aplicação: resina acrílica; Características adicionais: silicizada; Compatibilidade: peça reta.	Unidade	9,85	49,25
60	Ponta Montada uso odontológico Material: óxido de alumínio; Formato: chama; Cor: cinza; Aplicação: resina acrílica; Características adicionais: silicizada; Compatibilidade: peça reta.	Unidade	9,85	49,25
61	Restaurador intermediário reforçado a base de óxido de zinco – líquido.10ML	FRASCO	13,22	198,30
62	Restaurador intermediário reforçado a base de óxido de zinco – pó. 28G	FRASCO	17,97	215,64
63	Seladora de uso odontológico * Resistência PTC blindada com controle automático de temperatura. - * Bivolt automático (110 V - 240 V). * Sistema integrado de corte em ambas as direções. * Acionamento por meio de alavanca com trava. * Sistema de avisos com LEDs indicativos e bips sonoros no teclado de membrana. * Desligamento automático em caso de inatividade por 30 minutos. * Potência: 80 W. * Área de selagem (comprimento): 30 cm. * Espessura de selagem: 12 mm. * Compacta, dimensões (L x A x P): 44,2 x 12,5 x 30,5 cm. * Medidas embalagem (L x A x P): 45,0 x 12,5 x 31,0 cm. * Peso bruto: 3,3 kg. * Garantia: 2 anos (contra defeito de fabricação).	unidade	240,34	480,68
64	Sindesmótomo Instrumento utilizado para descolar a gengiva do osso antes da extração. Produzido em liga de aço de alta qualidade, cabo oitavado, autoclavável, validade indeterminada.	PEÇA	27,75	138,75
65	Sugador descartável com arame. Tubo confeccionado em PVC, transparente e atóxico; arame em aço especial, ponteira confeccionada em PVC macio, atóxico, vazada.C/ 40UNIDADES	PACOTE	12,25	3.675,00
66	Tesoura ires reta 12 cm – inox	PEÇA	46,43	464,30
67	Tira de lixa em aço para polimento dental Fabricada em aço inox; Tamanho 125mm x 0,12mm; Indicada para acabamento e polimento das faces proximais das restaurações em resinas, ionômero de vidro e amálgamas	Embalagem com 12 unidades	9,50	142,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS DO SUAÇUÍ
AVENIDA DR. APRÍGIO RIBEIRO DE OLIVEIRA, Nº 150 – CENTRO –
CEP 35.495-000

68	Silicona de condensação Utilizado p/ eliminar as bolhas de ar, c/ efeitos vibratórios nos materiais de moldagem e revestimento de gesso; Alta recuperação elástica, baixa deformidade; Composição: Perfil denso – Polidimetilsiloxano, óleo mineral, Carga inorgânica, Pigmento e aroma; Perfil fluido: Polidimetilsiloxano, Carga inorgânica, Pigmento e aroma; Perfil Cub: Endurecedor p/ silicone de condensação, Bis Diocetilestanano, Vaselina, Dióxido de silício e Pigmento; Indicado p/ técnicas de moldagem. Kit 01 pote c/ 1 kg (Perfil denso) + 1 bisnaga de base (Perfil fluido) + 1 bisnaga de catalizador (Perfil Cub) c/ 50g.	KIT	139,94	839,64
69	Tira de poliéster de celulose, Caixa com 150 tiras de lixa. Tamanho das tiras: 04 mm de largura e 170 mm de comprimento.	Caixa com 150	11,49	172,35
70	BR0443788 AGULHA ODONTOLÓGICA, DIMENSÃO: 30 G LONGA, AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, APLICAÇÃO: GENGIVAL / ANESTESIA, TIPO PONTA: COM BISEL TRIFACETADO, APRESENTAÇÃO: C/ PROTETOR PLÁSTICO E LACRE, CONECTOR P/ SERINGA CARPULE, UN	UN	0,28	420,00

1.3 - O custo estimado total da contratação é de **R\$ 64.508,67 (sessenta e quatro mil quinhentos e oito reais e sessenta e sete centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima.

1.4 - DA VALIDADE/ GARANTIA

1.4.1. O produto ofertado deverá atender aos dispositivos da Lei nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes;

1.4.2. O prazo para substituição dos itens danificados que estejam dentro do prazo de validade será de no máximo de 30 (trinta) dias.

1.4.3. Garantia de fábrica de 90 (noventa) dias contra defeitos (vícios redibitórios) no que diz respeito à falhas ou defeitos ocultos existente no objeto passível de o tornarem impróprio ao uso a que se destina;

2- JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

A aquisição de materiais odontológicos para o setor de odontologia da Secretaria de Saúde de São Brás do Suaçuí é essencial para garantir o direito constitucional à saúde e à vida, conforme estabelecido na Constituição Federal de 1988. O Estado, por meio do SUS, tem a obrigação de garantir o acesso universal e igualitário a ações e serviços de saúde, incluindo o atendimento odontológico gratuito e de qualidade. A falta desses materiais impede a realização de procedimentos essenciais, comprometendo a qualidade do atendimento e gerando longas filas de espera.

A compra desses materiais trará benefícios significativos, como a redução do tempo de espera, melhoria na qualidade do atendimento, promoção da saúde bucal e prevenção de doenças bucais, o que pode gerar economia para o sistema de saúde a longo prazo. Assim, a aquisição de materiais odontológicos é fundamental para um atendimento eficiente e de qualidade, promovendo a saúde e o bem-estar da população de São Brás do Suaçuí.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS DO SUAÇUI
AVENIDA DR. APRÍGIO RIBEIRO DE OLIVEIRA, Nº 150 – CENTRO –
CEP 35.495-000

A demanda formalizada para este TR foi inicialmente submetida ao Processo nº 0074/2024, Pregão Eletrônico nº 0020/2024, que resultou na deserção ou fracasso de diversos itens. Considerando a importância da demanda para a secretaria, decidiu-se reabrir o processo, conduzindo uma nova pesquisa de preços com o objetivo de encontrar a melhor oferta para a administração, em estrita observância à Lei nº 14.133/21. Durante a nova pesquisa, identificou-se que alguns itens não possuíam parâmetros de mercado adequados para a realização de um processo competitivo. Por esse motivo, tais itens foram excluídos do escopo deste termo de referência.

4- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Devido às características da contratação e por se tratar de material de consumo, não há necessidade de manutenção e de assistência técnica.

A apresentação da melhor proposta, bem como a previsibilidade orçamentária, reflete a responsabilidade fiscal e a alocação de recursos de acordo com as fontes especificadas. Reiterando a transparência e a conformidade com a legislação, são princípios norteadores para garantir uma contratação justa e vantajosa para a Administração e para a sociedade. Em consonância, o Fiscal de Contrato será responsável por realizar a verificação da qualidade dos materiais, em colaboração com o representante da CONTRATADA, a fim de constatar qualquer divergência entre o material previsto e o entregue. É dever da CONTRATADA fornecer o material em conformidade com as especificações dos itens descritos no termo de referência em anexo à parte requisitória.

Assim, a descrição da solução e as disposições relacionadas à fiscalização visam garantir que a contratação seja conduzida de maneira transparente, eficaz e que atenda aos padrões de qualidade estabelecidos, assegurando o melhor interesse da Administração e da sociedade, optando assim pelo pregão eletrônico, com disputa de lances aberta, de critério de julgamento Menor preço por item.

Diante do exposto no tópico acima e em estrita conformidade com o inciso VI do § 1º

da Lei Federal nº 14.133/2021, apresentamos nesse sentido, um orçamento estimativo final para a contratação compõe integralmente o projeto em questão, assegurando a transparência e a adequação às normas legais, conforme a previsibilidade apresentada abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS DO SUAÇUÍ
AVENIDA DR. APRÍGIO RIBEIRO DE OLIVEIRA, Nº 150 – CENTRO –
CEP 35.495-000

02.008.001.10.301.0215.2.048 – Manutenção do Programa de Saúde Bucal

Elemento da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

5- REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO:

5.1- PROPOSTA

Apresentar juntamente com a proposta:

- a) REGISTRO ANVISA para os produtos.
- b) Certificado de conformidade ABNT NBR IEC.
- c) Manual de uso.
- d) CREA da Fabricante e não da Licitante

5.2- HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial ou requerimento de empresário, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social com a última alteração ou alteração contratual consolidada, em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.
- f) tratando-se de procurador, a procuração da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do documento que comprove os poderes do outorgante para a outorga. (Contrato Social ou documento equivalente);
- g) cópia de documento de identificação oficial com foto e do CPF do representante legal, credenciado ou o procurador.

5.3 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, com situação ativa;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS DO SUAÇUÍ
AVENIDA DR. APRÍGIO RIBEIRO DE OLIVEIRA, Nº 150 – CENTRO –
CEP 35.495-000

b) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Fazenda Nacional junto a Fazenda Federal e Procuradoria da União, que abrange inclusive a regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), ou positiva com efeitos de Negativa, em validade;

c) Certidão de Regularidade de situação com a Fazenda Estadual da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei, em validade;

d) Certidão Negativa de Débitos, ou positiva com efeitos de negativa, junto à Fazenda Pública do Município onde estiver instalada a sede ou filial da licitante que fornecerá os produtos à Prefeitura Municipal ou outra prova equivalente na forma da lei, em validade;

e) Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal, referente ao FGTS, em validade;

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, ou positiva com efeitos de negativa, em validade.

5.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo Cartório do Distribuidor da Justiça Estadual da sede da licitante, em plena validade, emissão não superior a 90 (noventa) dias anteriores à data de apresentação, ou ainda Certidão Judicial Cível Negativa expedida pelo Tribunal de Justiça de Minas Gerais por meio do Sítio Eletrônico do TJMG, pertinente à Comarca onde estiver instalada a matriz da licitante;

b) As empresas que se encontrem em situação de recuperação judicial deverão apresentar o Plano de Recuperação, homologado pelo juízo competente e em pleno vigor. Ademais, em procedimento licitatório, não pode a Administração impedir a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, das quais poderá ser exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.

c) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, no teor do art. 69, inciso I, da Lei Federal de nº 14.133/21.

5.5- COMPROVAÇÕES TÉCNICAS E OUTRAS:

a) DECLARAÇÃO UNIFICADA subscrita pelo representante legal da licitante, conforme Anexo III deste Edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS DO SUAÚÍ
AVENIDA DR. APRÍGIO RIBEIRO DE OLIVEIRA, Nº 150 – CENTRO –
CEP 35.495-000

b) Para a licitante enquadrada como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), DEVERÁ apresentar a CERTIDÃO SIMPLIFICADA, emitida com a antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data da abertura da licitação, pela Junta Comercial do domicílio da proponente ou equivalente, onde conste o seu enquadramento (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte), para fins das prerrogativas da Lei Complementar n.º 123/2006 e n.º 147/2014.

6- O Setor de Compras do Contratante, durante a vigência deste contrato, expedirá a Ordem de Fornecimento que, depois de emitida, será encaminhada à Contratada para o fornecimento dos materiais, obedecidas as disposições deste Edital.

7 - Os materiais serão entregues mediante expedição da Ordem de Fornecimento a ser encaminhada pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal, ficando vedada a venda quando a Ordem de Fornecimento se der por servidor que não faça parte do Setor de Compras.

8 - O fornecimento deverá ser de acordo com as condições e conforme o prazo e local constante do presente Edital e respectiva Ordem de Fornecimento.

9- Os itens deverão ser entregues no Município de São Brás do Suauí (MG), especificamente no local indicado na Ordem de Fornecimento expedida pela Prefeitura Municipal, podendo ser tanto na zona urbana quanto na zona rural do Município, correndo por conta da contratada, as despesas decorrentes do fornecimento, entre elas o transporte, embalagem, taxas e impostos, embarque e desembarque da mercadoria, mão de obra e seus encargos sociais.

10 - Os itens deverão ser entregues no momento em que a Secretaria Municipal de Saúde necessitar, respeitando os prazos.

11 - Os itens serão fornecidos sob a responsabilidade exclusiva da licitante adjudicatária, que deverá atender às normas expedidas pelos órgãos que regulamentam tal fornecimento.

12 - A licitante vencedora obriga-se a entregar os produtos de acordo com as especificações discriminadas no Termo de Referência, e nas quantidades solicitadas, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste instrumento convocatório.

13 - A “Ordem de Fornecimento” será enviada à empresa Contratada via e-mail ou qualquer outro meio idôneo.

14- O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021 e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

14.1- Em caso de impedimento, ordem de paralização ou suspensão do contrato, o



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS DO SUAÇUÍ
AVENIDA DR. APRÍGIO RIBEIRO DE OLIVEIRA, Nº 150 – CENTRO –
CEP 35.495-000

cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

14.2 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato ou pelos respectivos substitutos.

14.2.1 – O fiscal (is) do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

14.2.2 – O fiscal do contrato informará a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

14.3- O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nele empregados.

14.4- O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo contratante.

14.5 – Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

14.5.1 – A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

14.6 – As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônico para esse fim.

14.7 – O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

14.8 – Serão exigidas a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de regularidade do FGTS e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhista.

15 – O fornecedor será selecionado por meio da realização de Pregão Eletrônico, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço unitário do item.

15.1 – As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS DO SUAÇUÍ
AVENIDA DR. APRÍGIO RIBEIRO DE OLIVEIRA, Nº 150 – CENTRO –
CEP 35.495-000

a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Edital.

16- Previamente à celebração do contrato ou outro instrumento de contratação, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça.

São Brás do Suaçuí/MG, 27 de Setembro de 2024.

Alessandra Aparecida da Silva

Matrícula nº 004367





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS DO SUAÇUÍ
AVENIDA DR. APRÍGIO RIBEIRO DE OLIVEIRA, Nº 150 – CENTRO –
CEP 35.495-000

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 112/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 30/2024
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 30/2024

- ANEXO III -

MODELO DE PROPOSTA PADRONIZADA

À Prefeitura Municipal de São Brás do Suaçuí

1. PROPONENTE

Empresa:		
CNPJ:		
Endereço:		
Cidade:	UF:	CEP:
Telefone:		
E-mail:		
Sócio Proprietário/Representante Legal:		
CPF:	RG:	

Observação:

- 1- Declaramos que o fornecimento será feito conforme especificações e condições contidas no Termo de Referência constante do Edital e da Ordem de Fornecimento.
- 2- Declaramos que todas as despesas e encargos comerciais, tributários e trabalhistas incidentes sobre o fornecimento do item serão de responsabilidade da Contratada.
- 3- Declaramos que os itens serão entregues de acordo com as normas estabelecidas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS DO SUAÇUÍ
AVENIDA DR. APRÍGIO RIBEIRO DE OLIVEIRA, Nº 150 – CENTRO –
CEP 35.495-000

4- Declaramos que estamos de acordo com o item constante do objeto ora licitado, prazos, fiscalizações, sanções e forma de pagamento que constam do presente Edital.

ITEM	QUANT.	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Valor Total da proposta: R\$					

3. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

O prazo de validade da proposta é de ____ (____) dias corridos, contados da abertura dos envelopes contendo as propostas de preços.

4. DADOS BANCÁRIOS

Informar, caso seja necessário crédito em conta no Banco do Brasil:

a) número da agência:

b) número da conta:

c) () via boleto bancário.

_____, ____ de _____ de 2024

(assinatura do representante legal da empresa)

Nome e Cargo



PROCESSO LICITATÓRIO DE Nº 112/2024

PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 30/2024

- ANEXO IV –

DECLARAÇÃO UNIFICADA

O abaixo assinado, responsável pela empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, sediada na cidade de (.....), com endereço à Rua/Av., nº - Bairro, DECLARA, para fins de participação neste procedimento licitatório, e em cumprimento à legislação e aos regulamentos vigentes, aos quais se submete, declara que:

1. Que o edital e seus anexos foram colocados à nossa disposição, e tomamos conhecimento de todas as informações, condições, locais e grau de dificuldade para execução do objeto da licitação;

2. Que as propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e serão encaminhadas por meio eletrônico após o registro dos interessados em participar do certame e o credenciamento de seus representantes.

3. Que deverá apresentar os documentos para habilitação em <https://saobrasdosuacui.licitapp.com.br//>, sob pena de inabilitação;

4. Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no edital supracitado, nos termos da Lei Federal de nº 14.133/21.

5. Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para participação e habilitação de nossa empresa na presente licitação, ciente da obrigatoriedade de declarar, caso ocorram fatos posteriores que nos inabilite a participar de licitações;

6. Que a empresa não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública;

7. Que não foi declarada inidônea pelo Poder Público, em nenhuma esfera;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS DO SUAÇUÍ
AVENIDA DR. APRÍGIO RIBEIRO DE OLIVEIRA, Nº 150 – CENTRO –
CEP 35.495-000

8. Que não existe fato impeditivo à sua habilitação no Município ou qualquer órgão ou entes públicos;

9. Que não possui, entre os proprietários, nenhum titular de mandato eletivo;

10. Que os sócios da empresa, bem como gerentes e diretores não cônjuges, companheiros (as) ou parentes, em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau da Agente de Contratação e Equipe de Apoio;

11. Que estar ciente da responsabilidade de informar formalmente sobre qualquer alteração e de verificar periodicamente o correio eletrônico, sabendo que o conteúdo dos e-mails encaminhados entre as partes produzirão total validade jurídica;

12. Que não possui no quadro de funcionários menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República de 1988;

13. Que esta empresa é considerada ☐ **MICROEMPRESA** / ☐ **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** / ☐ **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, conforme Incisos I e II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006; Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006. Obs: assinalar com “X” a opção da empresa;

14. Que a proposta anexa foi elaborada de maneira independente e que o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa; que a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa; que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato, quanto a participar ou não da referida licitação; que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato, antes da adjudicação do objeto da referida licitação; que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS DO SUAÇUÍ
AVENIDA DR. APRÍGIO RIBEIRO DE OLIVEIRA, Nº 150 – CENTRO –
CEP 35.495-000

ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante da contratante antes da abertura oficial das propostas.

15. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

16. Que a proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, no teor do art. 63, §1º, da Lei Federal de nº 14.133/21.

17. Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

18. Que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013, tais como: I - prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada; II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei; III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados; IV – no tocante a licitações e contratos:

19. a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

20. b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

21. c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

22. d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS DO SUAÇUÍ
AVENIDA DR. APRÍGIO RIBEIRO DE OLIVEIRA, Nº 150 – CENTRO –
CEP 35.495-000

23.e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

24.f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos Respectivos instrumentos contratuais; ou

25.g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública; V – dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

26. Que observará ao disposto no artigo 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no artigo 5º-D, ambos da Lei Federal nº 6.019/1974, com redação dada pela Lei Federal nº 13.467/2017.

Local de data _____

Assinatura e identificação do declarante

SÃO BRÁS DO SUAÇUÍ



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS DO SUAÇUÍ
AVENIDA DR. APRÍGIO RIBEIRO DE OLIVEIRA, Nº 150 – CENTRO –
CEP 35.495-000

- ANEXO V -

MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO DE Nº 112/2024

PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 30/2024

CONTRATO Nº...../2024

O MUNICÍPIO DE SÃO BRÁS DO SUAÇUÍ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, por sua Prefeitura sediada na Avenida Doutor Aprígio Ribeiro de Oliveira, nº 150, Centro, São Brás do Suaçuí, MG, inscrita no CNPJ sob o nº 20.356.754/0001-96, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor Geraldino Pacheco de Oliveira Filho, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro a _____, Pessoa Jurídica de direito privado que atua no ramo de _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, Inscrição Estadual nº _____, com sede na cidade de _____, estabelecida na Rua _____, nº _____, bairro _____, representada neste ato por seu sócio _____, portador do documento de identidade nº _____, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato de Fornecimento, que se regerá pelas cláusulas e condições previstas no instrumento convocatório e as constantes deste Contrato, sujeitando-se as partes às normas constantes das Lei Federal nº 14.133/21 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- Constitui objeto do presente CONTRATO o fornecimento XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX discriminados e constantes na tabela a seguir.

1.2- Conforme proposta da Contratada, ficam estabelecidos, ajustados e registrados os valores abaixo relacionados para o efetivo fornecimento do objeto:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS DO SUAÇUÍ
AVENIDA DR. APRÍGIO RIBEIRO DE OLIVEIRA, Nº 150 – CENTRO –
CEP 35.495-000

ITEM	QUANT.	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Valor Total da proposta: R\$					

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DECORRENTES DO CONTRATO

2.1- A critério do Município, respeitada à ordem de classificação e o número de fornecedores a terem seus preços registrados, a Coordenadoria de Contratos convocará os proponentes classificados para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, assinar o contrato, observado o prazo de validade da proposta, sob pena de decair do direito a ter seu preço registrado, na forma do estabelecida na Lei Federal de nº 14.133/21.

2.2- A presente Contrato é decorrente do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 74/2024, PREGÃO ELETRÔNICO 20/2024, ao qual se encontra vinculado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1- O valor total estimado da presente Contrato é de R\$ _____
(_____).

CLÁUSULA QUARTA - GERENCIAMENTO DO CONTRATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS DO SUAÇUÍ
AVENIDA DR. APRÍGIO RIBEIRO DE OLIVEIRA, Nº 150 – CENTRO –
CEP 35.495-000

4.1- O gerenciamento deste Contrato será realizado pelo servidor ocupante do cargo de Agente Administrativo I pertencente a pela Secretaria Municipal de Saúde do Município. 4.2- A fiscalização deste Contrato será realizada pelo servidor ocupante do cargo de Agente Administrativo I pertencente a pela Secretaria Municipal de Saúde do Município.

CLÁUSULA QUINTA - DA VALIDADE DA ATA

5.1- O presente Contrato tem validade de _____ (_____) dias/meses, contados a partir da data de sua assinatura, com eficácia legal a partir da publicação de seu extrato.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1- Os pagamentos serão realizados no prazo de até 30 (trinta) dias, respeitando à ordem cronológica de pagamentos, a contar do recebimento definitivo dos produtos e emissão da respectiva nota fiscal acompanhada das correspondentes requisições.

6.2- A Nota Fiscal somente será liberada quando ocorrer o cumprimento efetivo e entrega dos produtos em total conformidade com as especificações exigidas pela Prefeitura Municipal, inclusive devendo discriminar as retenções e respectivas bases de incidência referentes à INSS e ISSQN, quando for o caso, na forma da legislação aplicável.

6.2.1- As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas ao FORNECEDOR e seu vencimento ficará prorrogado pelo prazo que durar o saneamento das incorreções.

6.2.2- O pagamento será feito mediante crédito em conta no Banco do Brasil S/A, cuja titularidade seja da empresa Contratada e/ou via boleto bancário.

6.3- Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

6.4- Nenhum pagamento será efetuado à Detentora do Registro de Preços enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS DO SUAÇUÍ
AVENIDA DR. APRÍGIO RIBEIRO DE OLIVEIRA, Nº 150 – CENTRO –
CEP 35.495-000

impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

6.5- Constatadas irregularidades no fornecimento dos produtos, o pagamento ficará sobrestado até que sejam apuradas as responsabilidades pelas irregularidades, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

7.1- O FORNECEDOR responderá por todo e qualquer dano provocado ao Município, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pelo Município, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas neste Contrato.

7.2- Para os efeitos desta cláusula, dano significa todos e quaisquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pelo Município, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pelo FORNECEDOR, de obrigações a ele atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, a pagamentos ou ressarcimentos efetuados pelo Município, a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

7.3- Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas como de responsabilidade do FORNECEDOR for apresentada ou chegar ao conhecimento do Município, este comunicará ao FORNECEDOR por escrito para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando possível, o qual ficará obrigado a entregar ao Município a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinalado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pelo FORNECEDOR não o eximem das responsabilidades assumidas perante o Município nos termos desta cláusula.



7.4- Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas pelo Município, nos termos desta cláusula, deverão ser pagas pelo FORNECEDOR, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento ao Município, mediante a adoção das seguintes providências:

- a) dedução de créditos do FORNECEDOR;
- b) medida judicial apropriada, a critério do Município.

CLÁUSULA OITAVA - DOS PROCEDIMENTOS PARA O FORNECIMENTO

8.1- O Encarregado do Departamento de Compras da Prefeitura Municipal, durante a vigência do presente Contrato, expedirá as Ordens de Compra que, depois de empenhadas, serão remetidas ao FORNECEDOR para fornecimento dos produtos, obedecidas as disposições do Edital do, PREGÃO ELETRÔNICO 20/2024.

8.2- As Ordens de Compra e as Notas de Empenho são os documentos hábeis para aperfeiçoar o cumprimento das obrigações do presente Contrato e conterão:

- a) a descrição, as especificações dos produtos e as quantidades solicitadas;
- b) o prazo de entrega dos produtos;
- c) o valor unitário e total a ser pago em decorrência do fornecimento a ser realizado;
- d) o local de entrega do(s) produto(s).

8.3- Não serão admitidas a entrega do(s) produto(s) pelo FORNECEDOR sem prévia emissão da Nota de Empenho e da Ordem de Compra.

CLÁUSULA NONA - DOS PRAZOS, DO LOCAL E DA FORMA DE ENTREGA

9.1- O Setor de Compras do Contratante durante a vigência do contrato a ser firmado, expedirá a Ordem de Fornecimento que, depois de emitida, será encaminhada à



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS DO SUAÇUÍ
AVENIDA DR. APRÍGIO RIBEIRO DE OLIVEIRA, Nº 150 – CENTRO –
CEP 35.495-000

Contratada para o fornecimento do item, obedecidas as disposições no Edital do Pregão Eletrônico nº 20/2024 e seus Anexos.

9.2- Os itens objeto desta licitação serão entregues, na Unidade de Atenção Primária à Saúde, localizada na Rua Francisco Carlos, nº 651, bairro, localizado na zona urbana do Município de São Brás do Suaçuí, no prazo de até 05 (cinco) dias, ou em outra localidade do Município indicada pela Administração correndo por conta da contratada as despesas decorrentes do fornecimento, inclusive transporte, frete e descarregamento.

9.3- A entrega dos itens objeto desta licitação deverão ser mediante expedição da Ordem de Fornecimento a ser encaminhada pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal, ficando vedada a venda quando a Ordem de Fornecimento se der por servidor que não faça parte do Setor de Compras.

9.4- Os itens serão fornecidos sob responsabilidade exclusiva da Contratada, que deverá atender às normas expedidas pelos Órgãos que regulamentam as suas atividades.

9.5- O fornecimento deverá ser de acordo com as condições e conforme o prazo e local constante do presente Edital e respectiva Ordem de Fornecimento.

9.6- Os materiais deverão ser entregues no Município de São Brás do Suaçuí/MG, especificamente no local indicado na Ordem de Fornecimento expedida pela Prefeitura Municipal, podendo ser tanto na zona urbana quanto na zona rural do Município, correndo por conta da contratada, as despesas decorrentes do fornecimento, entre elas o transporte, embalagem, taxas e impostos, embarque e desembarque da mercadoria.

9.7- A entrega será acompanhando pelo fiscal do contrato e será de responsabilidade da contratada verificar as condições para o abastecimento dos cilindros, para que o mesmo possa ser feito de forma segura e de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

9.8- A licitante vencedora obriga-se a fornecer os itens de acordo com as especificações discriminadas no Termo de Referência/Descrição do Objeto (Anexo II), e nas quantidades solicitadas, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste instrumento convocatório.



9.9- A “Ordem de Fornecimento” será enviada à empresa Contratada via e-mail ou qualquer outro meio idôneo

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CRITÉRIOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITABILIDADE DO OBJETO

10.1- Os itens serão provisoriamente recebidos no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados da data do recebimento, pelo servidor responsável da Prefeitura Municipal.

10.2- Por ocasião da entrega dos itens, o Fornecedor deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número da identidade do servidor da Administração responsável pelo recebimento.

10.3- Constatadas irregularidades nos itens fornecidos a Administração Municipal poderão:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-los no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

10.4- Nas hipóteses de substituição ou complementação, o Fornecedor deverá fazê-las em conformidade com a indicação da Administração Municipal, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da notificação por escrito, sem alteração no preço.

10.5- O recebimento definitivo dos itens dar-se-á no prazo de 02 (dois) dias úteis após o recebimento provisório, uma vez verificadas as perfeitas condições dos itens recebidos, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou recibo, firmado pelo servidor responsável.

10.6- O gestor/fiscal do presente Contrato da Prefeitura Municipal não aceitará nem receberá qualquer produto com atraso, defeitos ou imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constantes deste Contrato ou em desconformidade com as



normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto, cabendo ao Fornecedor efetuar as substituições necessárias no prazo determinado neste Contrato ou outro definido pelo gestor/fiscal do Contrato, sob pena de aplicação das sanções legais ou de rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I - Cumprir fielmente o objeto pactuado neste Contrato, de forma que os itens sejam entregues com esmero e perfeição, executando-o sob sua inteira e exclusiva responsabilidade.

II - Responder, integral e exclusivamente por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza causados direta ou indiretamente, por seus empregados, representantes ou prepostos aos bens da Prefeitura Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto contratado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade pela fiscalização ou acompanhamento pela Prefeitura Municipal.

III - Arcar com todos os prejuízos resultantes de ações judiciais a que a Prefeitura Municipal for compelida a responder por força da futura contratação, incluindo despesas judiciais e honorários advocatícios.

IV - Comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite o fornecimento dos itens objeto contratado.

V - Entregar os itens contratados somente com prévia autorização da Prefeitura Municipal.

VI - Indicar, imediatamente após a assinatura do Contrato e sempre que ocorrer alteração, um Preposto com plenos poderes para representá-la, administrativa ou judicialmente, assim como decidir acerca de questões relativas aos produtos solicitados.

VII - Fornecer números telefônicos, números de pager ou outros meios igualmente eficazes, para contato da Prefeitura Municipal com o Preposto.

VIII - Reparar, corrigir, remover, substituir ou refazer, às suas expensas, no todo ou em parte, os itens nos quais forem detectados defeitos, vícios ou incorreções resultantes do



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS DO SUAÇUÍ
AVENIDA DR. APRÍGIO RIBEIRO DE OLIVEIRA, Nº 150 – CENTRO –
CEP 35.495-000

fornecimento realizados, imediatamente ou no prazo estabelecido, sem qualquer custo adicional para a Prefeitura Municipal.

IX - Entregar os itens objeto do Contrato dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados

X – Prestar os itens solicitados cumprindo rigorosamente as especificações constantes deste Contrato, as normas da ABNT e dos fabricantes, e as normas internacionais consagradas, na falta de regulamentação pela ABNT.

XI - Cumprir os prazos previstos no Contrato ou outros que venham a ser fixados pela Prefeitura Municipal.

XII - Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do fornecimento dos itens objeto do Contrato, durante toda a sua vigência, a pedido da Prefeitura Municipal.

XIII - Assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização dos fornecimentos objeto do Contrato pela equipe ou Comissão instituída pela Prefeitura Municipal, durante a sua execução.

XIV - Manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à Prefeitura Municipal, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado.

XV - Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no Edital, e suas cláusulas, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos fornecimentos e dos resultados obtidos, preservando a Prefeitura Municipal de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade do Fornecedor.

XVI - Responsabilizar-se pela qualidade dos itens fornecidos, substituindo, de imediato, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes do Contrato, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão.



XVII - Encaminhar à Prefeitura Municipal, juntamente com a nota fiscal/fatura, os documentos comprobatórios da manutenção das condições de habilitação ou qualificação exigidas na licitação, especialmente cópias das certidões de regularidade junto ao FGTS, à seguridade social, entre outras, cuja autenticidade será confirmada nos sites dos órgãos emissores pelo gestor/fiscal do Contrato ou outro servidor designado pela Prefeitura Municipal.

XVIII - Manter, durante a vigência do presente Contrato, os preços propostos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

I - Fornecer todos os esclarecimentos necessários à perfeita execução do objeto deste Contrato.

II - Acompanhar e fiscalizar os produtos fornecidos, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte do Fornecedor.

III - Realizar o pagamento dos valores contratados pelos produtos efetivamente entregues no prazo e nas condições pactuadas.

IV - Emitir, por meio do Setor de Compras, a Ordem de Compra.

V - Expedir, por meio das Secretarias Municipais requisitantes, atestado de inspeção dos produtos entregues, que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações e constituirá documento indispensável para a liberação dos pagamentos.

VI - Atestar a execução do objeto fornecido no documento correspondente.

VII - Fiscalizar e acompanhar o fornecimento objeto desta licitação, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade do Fornecedor pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS DO SUAÇUÍ
AVENIDA DR. APRÍGIO RIBEIRO DE OLIVEIRA, Nº 150 – CENTRO –
CEP 35.495-000

VIII - Sustar, no todo ou em parte, o fornecimento dos itens, sempre que a medida for considerada necessária.

IX - Decidir acerca das questões que se apresentarem durante o fornecimento dos itens.

X - Rescindir unilateralmente o Contrato nos casos especificados no art. 138, da Lei n.º 14.133.21

XI - Arcar com as despesas de publicação do extrato do Contrato.

XII - Notificar o Fornecedor, por meio do gestor/fiscal, sobre qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos itens, inclusive acerca de possível aplicação de multa por descumprimento das obrigações, fixando-lhe, nos termos da lei, prazo para apresentação de defesa.

XIII - Rejeitar todo e qualquer produto de má qualidade ou em desconformidade com as especificações exigidas no Termo de Referência/Descrição do Objeto (Anexo II do Edital do Pregão Eletrônico n.º 20/2024).

XIV - Efetuar o recebimento provisório do objeto, bem como o recebimento definitivo, por meio da Secretaria Municipal requisitante, a saber: a) provisoriamente: o servidor designado como gestor/fiscal receberá o(s) produto(s) para verificação e, encontrando irregularidade, fixará prazo para correção, ou, se aprovado(s), emitirá recibo; b) definitivamente: após recebimento provisório, será verificada a integridade da execução do objeto, e sendo aprovado(s), será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura nas vias do Documento Auxiliar da NF-e (Danfe) ou na Nota Fiscal.

XV - Recusar qualquer item que apresente incorreções de qualquer natureza, ficando as correções às custas do Fornecedor, inclusive material e/ou horas gastas no trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS DO SUAÇUÍ
AVENIDA DR. APRÍGIO RIBEIRO DE OLIVEIRA, Nº 150 – CENTRO –
CEP 35.495-000

13.1- O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas neste instrumento pela Contratada caracterizará a inadimplência, sujeitando-a as seguintes penalidades:

13.1.1- Advertência;

13.1.2- Multa nos seguintes percentuais, aplicáveis na ocorrência ou descumprimento das cláusulas:

13.1.2.1- Em caso de atraso superior a 24 (vinte e quatro) horas no fornecimento dos produtos, depois de recebida a Ordem de Compra, a Contratada pagará multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total estimado do Contrato, limitado a 3,5% (três vírgula cinco por cento) e o prazo de 07 (sete) dias.

13.1.2.2- Ultrapassado o prazo de sete dias previsto na cláusula 13.1.2.1, a Administração Municipal poderá rescindir o Contrato e aplicar a multa de 20% (vinte por cento) incidente sobre o valor total estimado do Contrato, acumulado com a multa prevista na cláusula 13.1.2.1.

13.1.2.3- Multa de 30% (trinta por cento) incidente sobre o valor total estimado do Contrato na ocorrência das seguintes hipóteses:

a) não atendimento das especificações dos produtos que acarrete perda dos mesmos ou acarrete atraso no atendimento ao cardápio da Secretaria requisitante;

b) não atendimento das especificações dos produtos sem que a Contratada providencie a substituição ou complementação dos mesmos;

c) não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 14.133/21, com alterações, ou neste Contrato e não abrangida nos incisos anteriores.

13.1.2.4- Na hipótese da Contratada, injustificadamente, desistir da entrega do produto solicitado ou desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão por culpa ou dolo, lhe será aplicada multa no valor de 35% (trinta e cinco por cento) incidente sobre o valor total estimado do Contrato.

13.2- As penalidades serão aplicadas pelo Prefeito Municipal, de ofício ou mediante proposta do responsável pelo acompanhamento da execução do Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS DO SUAÇUÍ
AVENIDA DR. APRÍGIO RIBEIRO DE OLIVEIRA, Nº 150 – CENTRO –
CEP 35.495-000

13.3- As multas são excludentes e independentes e não eximem o Fornecedor da plena execução dos fornecimentos contratados.

13.4- O valor das multas aplicadas será deduzido do crédito que o Fornecedor possuir junto à Prefeitura Municipal, se não houver recurso ou se o mesmo estiver definitivamente denegado.

13.5- A aplicação das sanções previstas nesta cláusula não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 14.133/21, inclusive a responsabilização do Fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração Municipal.

13.6- No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

13.7- As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá o Fornecedor de ser acionado judicialmente para responder pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto ao Município, decorrentes das infrações cometidas.

13.8- O valor da multa aplicada ao Fornecedor, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser depositado no prazo máximo de 10 (dez) dias, após o recebimento da notificação, na forma definida pela legislação, em favor do Município ficando o Fornecedor obrigado a comprovar o pagamento mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.

13.9- Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora por mês ou fração, inclusive referente ao mês da quitação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, após o qual, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

13.10- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal por prazo de até 02 (dois) anos.

13.11- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.12- Constituem motivo para rescisão do presente Contrato:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS DO SUAÇUÍ
AVENIDA DR. APRÍGIO RIBEIRO DE OLIVEIRA, Nº 150 – CENTRO –
CEP 35.495-000

-
- I - não cumprimento de cláusulas, especificações, projetos ou prazos;
 - II - o cumprimento irregular de cláusulas, especificações, projetos e prazos;
 - III - a lentidão no início do fornecimento do objeto;
 - IV - o atraso injustificado no início do fornecimento do objeto;
 - V - a paralisação do fornecimento do objeto sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
 - VI - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no Contrato;
 - VII - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução;
 - VIII - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na Lei Federal do nº 14.133/21.
 - IX - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
 - X - a dissolução da sociedade;
 - XI - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do Contrato;
 - XII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a Contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
 - XIII - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
 - XIV - descumprimento da Lei Federal de nº 14.133/21, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

13.13- Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS DO SUAÇUÍ
AVENIDA DR. APRÍGIO RIBEIRO DE OLIVEIRA, Nº 150 – CENTRO –
CEP 35.495-000

13.14- A rescisão do Contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e, escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII da cláusula anterior;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III - judicial, nos termos da legislação. 13.15- A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO POR INTERESSE PÚBLICO

14.1- Este Contrato poderá ser rescindida por ato unilateral da Prefeitura Municipal, devidamente justificado, quando o interesse público assim o justificar, sem indenização ao Fornecedor, a não ser em caso de dano efetivo disso resultante, conforme art. 138, da NLL.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

15.1- As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias do Orçamento vigente do exercício financeiro de 2024:

02.008.001.10.301.0215.2.048 – Manutenção do Programa de Saúde Bucal

Elemento da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1- A Contratada fica obrigada a, durante a vigência deste Contrato, atender a todos os pedidos de fornecimento, não se admitindo a procrastinação do fornecimento dos itens, a que título for, salvo casos fortuitos ou de força maior que independam da sua vontade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS DO SUAÇUÍ
AVENIDA DR. APRÍGIO RIBEIRO DE OLIVEIRA, Nº 150 – CENTRO –
CEP 35.495-000

16.2- A recusa da Contratada em retirar a Nota de Empenho e a Ordem de Compra ou descumprir os prazos de entrega estabelecidos neste Contrato caracterizará inexecução total e acarretará a aplicação das penalidades previstas neste Contrato.

16.3- O fornecimento dos itens decorrentes deste Contrato serão para todos os fins de direito, tratados como contratações autônomas e independentes.

16.4- A tolerância da Prefeitura Municipal com qualquer atraso ou inadimplência por parte do Fornecedor não importará de forma alguma em alteração contratual ou novação.

16.5- Compete aos responsáveis indicados pela Administração Pública a responsabilidade pela gestão (acompanhamento) e pela fiscalização deste Contrato (artigo 117, Lei n.º 14.133/21).

16.6- Este Contrato rege-se pelos preceitos de direito público, em especial as disposições da Lei n.º 14.133/21, aplicando-se-lhe, ainda, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

16.7- Serão transcritos os termos e especificações do Termo de Referência/Descrição do Objeto (Anexo II) do Edital do Processo Licitatório nº 20/2024, na modalidade Pregão Eletrônico nº 20/2024, seu teor e forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DA PUBLICAÇÃO

17.1- O extrato do presente Contrato será publicado, conforme o disposto na Lei Federal de nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

18.1- O Contrato poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação nas seguintes hipóteses:



18.1.1- Pelo Município quando:

- a) O Fornecedor não cumprir as exigências contidas no Edital ou no Contrato;
- b) O Fornecedor, injustificadamente, deixar de firmar o Contrato decorrente do Pregão Eletrônico;
- c) O Fornecedor der causa à rescisão administrativa do Contrato decorrente do Pregão Eletrônico, por um dos motivos elencados no artigo 138 e incisos da Lei n.º 14.133/21 e alterações posteriores;
- d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma da Lei Federal de nº 14.133/21, e alterações posteriores.

18.1.2- Pelo Fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Contrato.

18.2- O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo Órgão Gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

18.3- A comunicação do cancelamento do registro do Fornecedor, nos casos previstos, será feita por escrito, juntando-se o comprovante do recebimento.

18.4- No caso do Fornecedor encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação em síntese, no “Diário Oficial Eletrônico do Município considerando-se cancelado o registro do Fornecedor a partir do quinto dia útil, contado da publicação.

18.5- A solicitação do Fornecedor para cancelamento do Contrato, não o desobriga do fornecimento dos produtos, até a decisão final do Órgão Gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultado ao Município a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório ou no Contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DECIMA NONA - DO FORO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS DO SUAÇUÍ
AVENIDA DR. APRÍGIO RIBEIRO DE OLIVEIRA, Nº 150 – CENTRO –
CEP 35.495-000

19.1- As partes elegem o foro da Comarca de Entre Rios de Minas (MG) para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais especial que seja.

E por estarem justos e contratados as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que o assinam, para que produza todos os efeitos legais.

São Brás do Suaçuí, ____ de ____ de 2024.

Geraldino Pacheco de Oliveira Filho
Prefeito Municipal

Representante legal da contratada Nome da
empresa contratada

GESTOR DO CONTRATO

FISCAL DO CONTRATO

Nome:

Nome:

CPF:

CPF:

Município de São Brás do Suaçuí

Município de São Brás do Suaçuí

Testemunhas:

Nome:

Nome:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS DO SUAÇUÍ
AVENIDA DR. APRÍGIO RIBEIRO DE OLIVEIRA, Nº 150 – CENTRO –
CEP 35.495-000

Doc.:

Doc.:

